SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE ALAGOAS

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS ALAGOANOS

Alagoas , 26 de Setembro de 2019 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas • ANO VII | Nº 1129

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº012/2019
Extrato de Edital de Licitação, Tomada de Preço nº 012/2019. A Prefeitura Municipal de Anadia/AL, torna pública a abertura do processo Licitatório, na modalidade Tomada de Preço nº012/2019, na forma presencial Objeto: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL CICERO DA ROCHA SOBRINHO NO MUNICIPIO DE ANADIA, conforme edital e seus anexos .Abertura marcada para o dia 15 /10/2019 as 09:00 horas. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Anadia/AL e por email: cpl.anadia@gmail.com.

Publique-se

Anadia/AL,25 de SETEMBRO de 2019.

Publicado por:
Thiago Renê dos Santos de Lima
Código Identificador:C0F8D6EF

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

Expediente:
Associação dos Municípios Alagoanos -AMA

DIRETORIA EXECUTIVA

Presidente: Hugo Wanderley Cajú - Cacimbinhas
Vice-presidente: Joaquim Beltrão Siqueira – Coruripe

Secretário Geral: Marcelo Ricardo Vasconcelos Lima – Quebrangulo
1º Secretário: Júlio Cezar da Silva – Palmeira dos Índios
2º Secretário: Emanuella Corado Acioli de Moura – Barra de Santo Antônio
1º Tesoureiro: João José Pereira Filho – Teotônio Vilela
2º Tesoureiro: Bruno Rodrigo Valença de Araújo – São José da Laje

CONSELHO FISCAL
Titular:
Vinicius José Mariano de Lima – Canapi
Ramon Camilo Silva – Dois Riachos
Klever Rego Loureiro Júnior – Japaratinga

Suplente:
Ana Paula Antero Santa Rosa Barbosa - Belém
Jairon Maia Fernandes Neto – Branquinha
Carlos Augusto Lima de Almeida – Junqueiro

COORDENADORIAS REGIONAIS
Região Central: Adelmo Moreira Calheiros – Capela
Região Norte: Nielson Mendes da Silva – Campestre
Região Metropolitana: Renato Rezende Rocha Filho – Pilar
Região do Sertão: Jeane Oliveira Moura Silva Chagas – Senador Rui Palmeira
Região Agreste/Baixo São Francisco: Oliveiro Torres Piancó – Igaci

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EDITAL DE CITAÇÃO DO SERVIDOR(A) - EDILEUSA MARIA DOS SANTOS

COMISSÃO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

EDITAL DE CITAÇÃO DO SERVIDOR

A Presidente da Comissão de Inquérito Administrativo Disciplinar designada pela Portaria nº 074 de 26 de julho de 2019, da Secretária Municipal de Gestão Pública, publica o Edital de Citação, no uso de suas atribuições tendo em vista o disposto no art. 171 – Achando o indiciado em lugar incerto e não sabido, será citado por edital, publicado no Diário Oficial do Estado, ou jornal de grande circulação na localidade do último domicilio conhecido, para apresentar defesa. de acordo com a Lei n. 1782/93, com redação dada pela Lei n. 2008/98 – RJUSPM, **CITA**, pelo presente Edital, a servidora **EDILEUSA MARIA DOS SANTOS,** Professora de Educação Infantil, mat. 10565-6, para no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste, comparecer a sala desta Comissão, sediada na Secretaria Municipal de Gestão Pública na no prédio do Centro Administrativo Antônio Rocha, na Rua Samaritana, no Bairro Santa Edwiges, funcionando no horário de 08:00 às 14:00 horas, nesta Cidade, a fim de apresentar defesa escrita no processo Administrativo Disciplinar nº 029/2019 –CIAD, a que respondem respectivamente, sob pena de **revelia**. Em tempo esta Comissão também comunica a respeito da oitiva da testemunha, a Senhora Maria Aparecida – Auxiliar de Serviços Gerais, que se dará no dia 27 de setembro de 2019, sendo às 11:00 horas.

Arapiraca, 23 de setembro de 2019

SENISE TEIXEIRA DANTAS
Presidente

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:719CC1F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EDITAL DE CITAÇÃO DO SERVIDOR - ALINE TAVARES DE SOUZA

COMISSÃO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

EDITAL DE CITAÇÃO DO SERVIDOR

A Presidente da Comissão de Inquérito Administrativo Disciplinar designada pela Portaria nº 057 de 25 de junho de 2019, da Secretária Municipal de Gestão Pública, publica o Edital de Citação, no uso de suas atribuições tendo em vista o disposto no art. 171 – Achando o indiciado em lugar incerto e não sabido, será citado por edital, publicado no Diário Oficial do Estado, ou jornal de grande circulação na localidade do último domicilio conhecido, para apresentar defesa. de acordo com a Lei n. 1782/93, com redação dada pela Lei n. 2008/98 – RJUSPM, **CITA**, pelo presente Edital, a servidora **ALINE TAVARES DE SOUZA,** Agente Comunitário de Saúde, mat. 9910-4, para no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste, comparecer a sala desta Comissão, sediada na Secretaria Municipal de Gestão Pública na no prédio do Centro Administrativo Antônio Rocha, na Rua Samaritana, no Bairro Santa Edwiges, funcionando no horário de 08:00 às 14:00 horas, nesta Cidade, a fim de apresentar defesa escrita no processo Administrativo Disciplinar nº 025/2019 – CIAD, a que respondem respectivamente, sob pena de **revelia**.

Arapiraca, 24 de setembro de 2019

SENISE TEIXEIRA DANTAS
Presidente

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:FDC689C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 046/2019

Processo n.º 5436/2019 ID Licitações-e n.º 786509
OBJETO: Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes e Equipamentos médicos que serão destinados ao Centro de Medicina Física e Reabilitação – CEMFRA, de Arapiraca – AL.
ABERTURA: 09 de outubro de 2019, às 8 h 30 min (horário de Brasília) abertura das propostas, 9 h (horário de Brasília) início da etapa de lance, através site www.licitacoes-e.com.br.
INFORMAÇÕES: informações disponíveis no Centro Administrativo Antônio Rocha, localizado na rua samaritana, n.º 1185, Bairro Santa Edwirges, CEP: 57.310-245, pelo telefone:(82)99991-3903 ou através do site https://transparencia.arapiraca.al.gov.br/licitacao

Arapiraca, 25 de setembro de 2019.

TIAGO DE ALMEIDA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
João Edson Soares Ribeiro Damasceno
Código Identificador:C00CB4B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 053/2019

Processo n.º 16135/2019 ID Licitações-e n.º 786512
OBJETO: Aquisição de 03(três) veículos 0(zero) km, para atender a demanda da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito.
ABERTURA: 09 de outubro de 2019, às 11 h (horário de Brasília) abertura das propostas,11h30min (horário de Brasília) início da etapa de lance, através site www.licitacoes-e.com.br.
INFORMAÇÕES: informações disponíveis no Centro Administrativo Antônio Rocha, localizado na rua samaritana, n.º 1185, Bairro Santa Edwirges, CEP: 57.310-245, pelo telefone:(82)99991-3903 ou através do site https://transparencia.arapiraca.al.gov.br/licitacao

Arapiraca, 25 de setembro de 2019.

TIAGO DE ALMEIDA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
João Edson Soares Ribeiro Damasceno
Código Identificador:154E4014

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DESPACHO DE ULTIMAÇÃO DE INSTRUÇÃO E INDICIAÇÃO - AILTON PEREIRA DE LIRA

COMISSÃO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

DESPACHO DE ULTIMAÇÃO DE INSTRUÇÃO E INDICIAÇÃO

A Comissão de Inquérito Administrativo Disciplinar, constituída pela Portaria de nº 061 datado de 08 de julho de 2019 – SMGP, tendo concluído a coleta de provas, com a oitiva de duas testemunhas e procedido com o interrogatório do (a) denunciado (a), ultimada à fase de instrução do processo, RESOLVE, indiciar o servidor por infringir o (s) Art. 118 I, II, III, V, VI, IX e XI, do RJUSPM**.** Em face do que restou apurado, a Comissão de Inquérito Administrativo Disciplinar, determina que **AILTON PEREIRA DE LIRA**, seja CITADO (A), no termo do artigo 169, seus parágrafos do mesmo diploma legal para proceder **DEFESA ESCRITA, no prazo de 10 (dez) dias.**

Arapiraca, 20 de setembro de 2019.

SENISE TEIXEIRA DANTAS
Presidente

SÔNIA BARBOSA LINS
Membro

ELVISSON BARBOSA DOS SANTOS
Secretário

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:2529EDE1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 066/2019

Processo n.º 726/2019 ID Licitações-e n.º 786541
OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de Equipamentos Eletroeletrônicos e Eletrodomésticos a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
ABERTURA: 11 de outubro de 2019, às 8 h (horário de Brasília) abertura das propostas, 8h30min (horário de Brasília) início da etapa de lance, através site www.licitacoes-e.com.br.
INFORMAÇÕES: informações disponíveis no Centro Administrativo Antônio Rocha, localizado na rua samaritana, n.º 1185, Bairro Santa Edwirges, CEP: 57.310-245, pelo telefone:(82)99991-3903 ou através do site https://transparencia.arapiraca.al.gov.br/licitacao

Arapiraca, 25 de setembro de 2019.

TIAGO DE ALMEIDA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
João Edson Soares Ribeiro Damasceno
Código Identificador:FF4A8453

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 070/2019

Processo n.º 20390/2019 ID Licitações-e n.º 786553
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisições de água mineral; recargas de garrafões com água mineral; como também, recargas de gás (GLP) para as dependências do Centro Administrativo.
ABERTURA: 11 de outubro de 2019, às 11 h (horário de Brasília) abertura das propostas, 11 h 30 min (horário de Brasília) início da etapa de lance, através site www.licitacoes-e.com.br.
INFORMAÇÕES: informações disponíveis no Centro Administrativo Antônio Rocha, localizado na rua samaritana, n.º 1185, Bairro Santa Edwirges, CEP: 57.310-245, pelo telefone:(82)99991-3903 ou através do site https://transparencia.arapiraca.al.gov.br/licitacao

Arapiraca, 25 de setembro de 2019.

TIAGO DE ALMEIDA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
João Edson Soares Ribeiro Damasceno
Código Identificador:D1B5CF07

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
MANDADO DE CITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº. 026 / 2019 - AILTON PEREIRA DE LIRA

COMISSÃO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

MANDADO DE CITAÇÃO

Processo Administrativo Disciplinar nº. 026 / 2019.

A Presidente da Comissão de Inquérito Administrativo Disciplinar, constituída pela Portaria de nº. 061/2019 - SMGP, de 06 de julho de

2019, no uso das suas atribuições legais, CITA o **SERVIDOR AILTON PEREIRA DE LIRA**, **mat. 8946-0,** para NO PRAZO DE 10 (dez) DIAS corridos, oferecer **DEFESA ESCRITA** no processo em tela, onde se encontra indiciado, em razão das imputações contidas no DESPACHO DE ULTIMAÇÃO E INDICIAÇÃO, cuja cópia acompanha o presente, sendo-lhe facultado a vista dos autos, na sala da Comissão, nos dias úteis e em horário oficial de expediente.

CUMPRA-SE.

Dado e lavrado nesta Comissão, na Secretaria Municipal de Gestão Pública, 20 de setembro de 2019.

SENISE TEIXEIRA DANTAS
Presidente

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:361E9913

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – IMPREV E EMPRESA COPPINI & CIA LTDA PARA AQUISIÇÃO DE SISTEMA PARA CÁLCULO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – IMPREV E EMPRESA COPPINI & CIA LTDA PARA AQUISIÇÃO DE SISTEMA PARA CÁLCULO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES.

O Regime Próprio de Previdência Social do Município de Arapiraca/Al através da sua Unidade Gestora, **INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ARAPIRACA/AL - IMPREV**, com personalidade jurídica própria, com sede na Rua Padre Jerfferson de Carvalho, nº 191, CEP 57312-480, Alto do Cruzeiro, Arapiraca – AL, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ sob o n 10.573.381/0001-51, representado neste ato pelo(a) Sr. **WALDSON KLEBER ERNESTO** BEZERRA**,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Estelita de Macedo , n° 326, Torre A, Apt 1501, inscrito no CPF 348.818.594-04, RG 592337 SSP AL, doravante denominado (a) **LICENCIADO (CONTRATANTE)** e**,** do outro lado, a empresa **COPPINI & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, síto á Rua Porto Alegre, nº 351, sala 01, Centro, CEP 85.892-000, Santa Helena/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 08.729.009/0001-40, neste ato representado pelo Sr. **MOACIR COPPINI**, inscrito no CPF nº 230.243.560-53, RG nº 2.066.237-9 SSP/PR, doravante denominada **LICENCIANTE (CONTRATADA) (A)**, com fundamento na Lei Federal de no 8.666/93 e alterações e dispensa de licitação, com base no art. 24, inciso II da referida lei, celebram este contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo contratual tem como objeto a **Licença de Uso Anual do SICAP WEB**, para uso exclusivo do LICENCIADO, oferecido por meio da Internet, no site http://www.sicapweb.infoprev.com.br.

Parágrafo Único: Treinamento já incluso (quando solicitado). A capacitação terá carga horária de 8 horas (1 dia útil) podendo estender-se por mais 1 (um) dia (se necessário) de acordo com a demanda de trabalho e com data a ser combinada em comum acordo entre as partes. O trabalho será realizado nas próprias instalações do adquirente, ao qual, caberá determinar o número de participantes, responsabilizando-se pela disposição de sala apropriada e aparelhos de som se necessário.

O LICENCIADO poderá utilizar o SICAP WEB e emitir documentos pelo prazo de 1 (um) ano, sendo este o período de vigência da Licença de Uso.

A Licença de Uso dar-se-á em conformidade com o descrito neste Contrato e sua utilização deverá obedecer estritamente às cláusulas deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

O preço ajustado ao qual o LICENCIADO se obriga a adimplir e a LICENCIANTE concorda em receber é de **R$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais)**, referente à aquisição da Licença de Uso do SICAP WEB, bem como, pela integral prestação dos serviços e atribuições constantes neste instrumento.

O pagamento previsto acima será realizado mediante depósito ou transferência bancária, creditado em conta corrente da LICENCIANTE, em até 15 (quinze) dias após a data de emissão da Nota Fiscal Eletrônica.

Os preços propostos não serão passíveis de reajustamento durante a vigência do contrato.

A LICENCIANTE fica autorizada a bloquear temporariamente a utilização do SICAP WEB, no caso do não pagamento dentro do prazo estabelecido no item 2.2 deste instrumento.

A não quitação total dos valores dentro do prazo estipulado neste contrato implicará na suspensão automática da licença, independente de aviso prévio.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO AO CONTRATO

Esta Licença de Uso do SICAP WEB deve ser lida com atenção antes da sua utilização.

A utilização do SICAP WEB indica que o LICENCIADO está ciente dos termos desta licença de uso, concordando com os mesmos.

Em caso de discordância dos termos aqui apresentados, o LICENCIADO não poderá utilizar o SICAP WEB.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES

A LICENCIANTE não se responsabiliza por:

Informações lançadas no SICAP WEB que estejam incorretas, desatualizadas ou incompletas;

Uso indevido de todo o conteúdo disponível do SICAP WEB;

Dados, lesões ou problemas de tráfego na Internet, de qualquer natureza, gerados quando houver conexão estabelecida com o software SICAP WEB, ocasionados por defeitos, problemas de desempenho, erros, interrupções, falha de transmissão de dados ou de equipamentos do LICENCIADO.

Indisponibilidade do sistema decorrente do desligamento de conexões oriundas de atualizações críticas indispensáveis para o bom funcionamento, e ainda, em virtude de ataques virtuais a fim de preservar a integridade dos dados.

É de responsabilidade do LICENCIADO:

Possuir ou prover todos os equipamentos e recursos de acesso à Internet, necessários a utilização do SICAP WEB;

Todo e qualquer dado armazenado no SICAP WEB, bem como, os documentos emitidos pelo mesmo;

As consequências oriundas de informações falsas ou inexatas que lançar e que virem a dar origem a documentos inverídicos;

O recurso de gerenciamento de usuários (liberação de login e senha para acesso ao SICAP WEB);

A confidencialidade de login e senha, bem como, toda e qualquer atividade que ocorra por meio de sua conta;

Realizar trocas de senha de acesso periodicamente, a fim de garantir a segurança do acesso ao SICAP WEB;

Todos os cadastramentos, permissões, senhas e modo de utilização do SICAP WEB.

A LICENCIANTE, em hipótese alguma será responsável pelo conteúdo (informações, senhas, etc.) de qualquer dado do LICENCIADO lançados no SICAP WEB. A responsabilidade integral pelas informações lançadas/inseridas no SICAP WEB é sempre do LICENCIADO.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA LICENCIANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, a LICENCIANTE se obriga a:

Manter o SICAP WEB hospedado em um servidor de internet da LICENCIANTE ou outro, por ele expressamente homologado, para que o LICENCIADO possa realizar o acesso ao Sistema;

Disponibilizar o SICAP WEB no site da LICENCIANTE, para acesso do LICENCIADO e lançamentos dos dados via WEB;

Cadastrar o LICENCIADO para utilização do SICAP WEB, fornecendo-lhe via e-mail, a senha e login de acesso;

Efetivar a configuração do SICAP WEB conforme os dados fornecidos pelo LICENCIADO;

Permitir o acesso do LICENCIADO ao SICAP WEB, para fins de lançamento de dados e emissão de documentos;

Prestar os esclarecimentos e as informações solicitadas pelo LICENCIADO, relativos ao objeto deste Contrato;

Fornecer Suporte Técnico ao LICENCIADO e efetuar as atualizações do SICAP WEB, de acordo com o estabelecido na Cláusula Oitava deste instrumento;

Efetuar as atualizações do SICAP WEB sempre que necessário e de acordo com o estabelecido neste Contrato;

Manter atualizado o SICAP WEB, durante o prazo de vigência deste Contrato de Licença de Uso, com todas as regras constitucionais vigentes;

Estar sempre atento aos procedimentos de segurança e confidencialidade, necessários ao conforto e tranquilidade dos usuários que acessarão e utilizarão os serviços oferecidos neste instrumento;

Arcar de forma única e exclusiva, com todo e qualquer encargo trabalhista, fiscal, securitário, previdenciário, social, comercial ou de outra natureza, resultante de qualquer vínculo empregatício ou não.

Toda a execução do objeto dar-se-á, obrigatoriamente, através de profissionais devidamente habilitados, capacitados, treinados, equipados (inclusive no que tange aos itens de proteção) e regulamente inscritos junto ao órgão competente (quando necessário).

É de plena, exclusiva e total obrigação da LICENCIANTE, a prestação e o cumprimento de todos os serviços necessários à plena execução do objeto e demais atribuições, obrigações e responsabilidades constantes no presente Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO LICENCIADO

Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, o LICENCIADO se obriga a:

Efetuar o pagamento à LICENCIANTE, nos termos descrito na Segunda Cláusula deste instrumento;

Obedecer e fazer cumprir todas as regras estabelecidas neste instrumento contratual;

Manter a integridade total do SICAP WEB, garantindo sua correta utilização por parte das pessoas autorizadas a manipulá-lo;

Checar todas as informações lançadas no SICAP WEB, garantindo a exatidão e fidelidade dos dados;

Disponibilizar acesso à Internet e equipamentos de informática em bom estado de funcionamento, com as configurações mínimas que venham a garantir a perfeita utilização do SICAP WEB por seus usuários;

Garantir a capacidade técnica e profissional dos utilizadores que irão trabalhar com o SICAP WEB, no acesso, lançamentos de dados e emissão de documentos;

Responder pelos danos causados à LICENCIANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da utilização indevida do SICAP WEB, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato da LICENCIANTE acompanhar todo o procedimento;

Informar à LICENCIANTE, com a maior brevidade possível, qualquer anormalidade constatada no uso do SICAP WEB e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

Arcar com as despesas decorrentes da não observância das condições deste instrumento, bem como, de infrações praticadas por seus funcionários;

Sempre que necessário, durante a execução do objeto deste Contrato, dirigir-se à LICENCIANTE para corrigir eventuais desvios funcionais e/ou sanar dúvidas;

Manter seus dados cadastrais atualizados junto à LICENCIANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACESSO E UTILIZAÇÃO DO SICAP WEB

O SICAP WEB será disponibilizado via internet (WEB), onde a LICENCIANTE garante 98% de disponibilidade do sistema, durante 7 (sete) dias por semana, das 7:00 às 19:00 hrs. Quando do não cumprimento deste índice, a LICENCIANTE ressarcirá proporcionalmente em horas, o período em que o sistema ficou inacessível, mediante a solicitação do LICENCIADO.

Interrupções poderão ocorrer em virtude de: ajustes técnicos; serviços de manutenção emergencial no sistema; intervenções necessárias para evitar ataques (acesso por pessoas não autorizadas), tentativa de invasão ou para cessar algum ataque já iniciando. Sendo que, em nenhum desses casos caberá ressarcimento, nem mesmo nas interrupções avisadas com antecedência (24 horas).

A LICENCIANTE garante a disponibilidade para consulta das certidões emitidas pelo prazo de 3 (três) anos, a contar da data do término deste instrumento.

A partir da assinatura deste Contrato, o LICENCIADO receberá por e-mail, a confirmação de cadastramento, bem como, a senha e login de acesso.

As seguintes regras devem ser observadas pelo LICENCIADO, visando respeito moral e social, assim como, o bom e perfeito funcionamento do SICAP WEB, sendo expressamente proibido:

Traduzir, fazer engenharia reversa, descompilar, copiar imagens, códigos ou quaisquer partes do SICAP WEB para utilização fora dele;

Alugar, arrendar, atribuir ou transferir o produto licenciado;

Remover ou alterar qualquer aviso de direito autoral (*copyright)*, marca registrada, ou outro aviso de direitos de propriedade colocados no SICAP WEB ou em parte do mesmo;

Repassar login e senha para terceiros (pessoas que não fazem parte do quadro de usuários autorizados ou que não tenham adquirido a licença de uso do SICAP WEB).

A LICENCIANTE não assume eventuais danos causados ao computador do LICENCIADO, decorrentes do mau uso de qualquer software, hardware ou acesso a rede mundial de computadores (Internet).

O LICENCIADO poderá ser inabilitado, temporariamente ou permanentemente, caso a LICENCIANTE constatar a utilização inadequada do SICAP WEB.

CLÁUSULA OITAVA – DO SUPORTE TÉCNICO ASSISTÊNCIA E ATUALIZAÇÃO DO SICAP WEB

O LICENCIADO poderá usufruir do Suporte Técnico por telefone e/ou internet, de segunda a sexta-feira, das 8:00 ás 11:30 / 13:30 ás 17:30 horas, pelo prazo de 1 (um) ano (vigência da Licença de Uso);

O Suporte Técnico ao LICENDIADO limita-se, resumidamente, nos seguintes itens:

Assistência – por telefone e internet – em horário comercial, para utilização dos recursos constantes no SICAP WEB, bem como, dúvidas e esclarecimentos a cerca da legislação previdenciária;

O SICAP WEB atualizado com todas as regras constitucionais, durante o prazo de vigência do Contrato.

Manutenção do servidor de internet que hospeda o SICAP WEB.

O Suporte Técnico fornecido ao LICENCIADO restringe-se a esclarecimentos sobre o funcionamento do SICAP WEB e sua operação, assim sendo, pressupõe-se o mínimo de conhecimento no uso do computador por parte dos usuários, bem com, a finalidade a que se propõe o SICAP WEB.

Durante o prazo de vigência deste Contrato de Licença de Uso, o SICAP WEB será atualizado sempre que necessário, sempre em conformidade com todas as regras constitucionais vigentes, sendo essas atualizações disponibilizadas ao LICENCIADO sem qualquer tipo de ônus adicional.

Em caso de Emendas Constitucionais supervenientes ou alterações de leis de maior complexidade, a LICENCIANTE se reserva o direito de estabelecer o prazo necessário para atualização do SICAP WEB. Ocorrendo a conclusão destas atualizações fora do prazo de vigência deste instrumento, a LICENCIANTE fica desobrigada a repassar as referidas alterações ao LICENCIADO.

Todo o conteúdo, serviço ou tecnologia adotada no SICAP WEB está sujeito a alterações, sem necessidade de pedido de autorização ou aviso prévio.

A LICENCIANTE realizará, diariamente e automaticamente, backup de todos os dados contidos no SICAP WEB, para que se proceda – unicamente - a restauração em caso de falha ou danos de equipamentos. Estes backups não serão, em qualquer hipótese, utilizados para restauração de dados excluídos ou alterados. Medida esta, definida a fim de garantir auditoria, caso necessário.

A LICENCIANTE não se responsabiliza por problemas de acesso ou transmissão de dados, ocorridos via Internet, que ocasionem demora, paralisação ou falha de operações virtuais.

CLÁUSULA NONA – DA POLÍTICA DE PRIVACIDADE E SEGURANÇA

A LICENCIANTE se compromete com a privacidade e segurança das informações lançadas e depositadas no SICAP WEB, que serão mantidas de forma estritamente confidencial, tendo esta política, por base, os princípios de transparência, respeito, moral e ética para com todos os usuários do sistema.

Todo acesso, utilização e troca de informações têm a proteção garantida pelo uso da criptografia de dados padrão da Internet.

O mecanismo de Certificado Digital que incorpora o site, assegura as transações online, troca eletrônica de documentos, mensagens e dados. Possui presunção de validade, uma vez que o certificado é emitido por autoridade certificadora mundialmente reconhecida.

O SICAP WEB conta com um mecanismo de autenticação que permite somente aos usuários devidamente cadastrados e autorizados, acessar suas informações. Desta forma, os usuários sem autorização de acesso não poderão obter ou danificar dados, relatórios ou qualquer outra informação contida no sistema.

A LICENCIANTE, de forma alguma, comercializará, negociará ou compartilhará com terceiros, informações lançadas no SICAP WEB, sem consentimento ou aprovação expressa do LICENCIADO. Essas informações somente serão conhecidas pela equipe capacitada e autorizada da LICENCIANTE, quando, por iniciativa do LICENCIADO, forem compartilhadas para fins de assistência e/ou acompanhamento de determinado processo.

A LICENCIANTE não se responsabiliza pela segurança dos dados, quando ocorrer violação de integridade das informações depositadas no SICAP WEB, decorrentes do uso indevido de senhas fornecidas aos usuários integrantes da equipe do LICENCIADO.

As senhas são utilizadas para acesso ao SICAP WEB. Para evitar o acesso de pessoas não autorizadas, é de grande importância que o LICENCIADO acompanhe alguns cuidados básicos com as senhas fornecidas aos seus usuários:

O usuário não deve compartilhar quaisquer senhas com outras pessoas, pois estará possibilitando a terceiros, o acesso a informações importantes e confidenciais;

O usuário não deve escrever as senhas em papel, nem gravar em arquivo magnético;

Não é recomendável o acesso ao SICAP WEB, a partir de computadores instalados em locais públicos (Lan Houses, Cyber Cafés, etc.);

O usuário poderá trocar sua senha a qualquer momento. Recomendamos uma troca preventiva a cada 90 dias, ou imediatamente em caso de qualquer suspeita de violação.

As senhas de utilização do SICAP WEB são pessoais e intransferíveis, sendo que suas respectivas permissões são de exclusiva responsabilidade do LICENCIADO.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

É de conhecimento e concordância do LICENCIADO, que o SICAP WEB aqui disponível, tem seu direito de propriedade inviolável e deve ser utilizado somente para a finalidade já descrita na proposta comercial. Em nenhuma hipótese, os usuários terão acesso ao código fonte, por se tratar de propriedade intelectual do LICENCIANTE.

É proibido utilizar o conteúdo do SICAP WEB com o intuito de modificar, copiar, duplicar, alugar, vender, revender ou comercializar, totalmente ou parcialmente, exceto com prévia autorização expressa da LICENCIANTE, para tais fins.

O LICENCIADO reconhece e concorda que o Sistema para Cálculos de Aposentadorias e Pensões – SICAP WEB, incluindo, sem limitação, todos os textos, relatórios ou quaisquer outros itens

disponíveis no serviço, estão protegidos por direitos autorais, marcas, patentes ou outros direitos de propriedade intelectual.

O LICENCIADO reconhece e concorda que somente poderá utilizar o SICAP WEB com expressa autorização da LICENCIANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA, PRAZO DE ENTREGA E RENOVAÇÃO

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, ou na falta deste, a Licença de Uso terá início na data da emissão da Nota Fiscal Eletrônica, podendo ser alterado ou renovado para o exercício seguinte, através de termo aditivo, tudo de conformidade com o inciso IV do art. 57 da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, alterada pela Lei nº 8.883, de junho de 1994.

A liberação para utilização do SICAP WEB será concedida ao LICENCIADO na data de início da vigência da Licença de uso.

Ao término da Licença de Uso:

O LICENCIADO será informado (por e-mail ou telefone) com 30 (trinta) dias de antecedência, para assim, proceder aos tramites cabíveis;

Caso o LICENCIADO apresente interesse na renovação da licença, a LICENCIANTE franqueará 1 (um) mês de uso do SICAP WEB, a fim de que se realize o processo de renovação do Contrato;

Quando não houver interesse na renovação, o acesso ao SICAP WEB será bloqueado e somente as certidões emitidas ficarão disponíveis para consulta pelo prazo de 3 (três) anos, a contar da data do término deste instrumento;

O LICENCIADO, ao final da Licença de Uso, poderá solicitar os dados armazenados no SICAP WEB, mediante documento assinado pelo responsável e sem custo adicional, para que possam ser importados para outro sistema.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ENCARGOS SOCIAIS

As correspondentes aos encargos fiscais, sociais, previdenciários e trabalhistas e quaisquer outras que se fizerem necessárias ao cumprimento do presente contrato serão suportadas pela LICENCIANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 21.22.09.272.4170.6053 e no elemento de despesa 3.3.90.30.00.00.00.0000. 1203.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PENALIDADES PELO INADIMPLEMENTO

A inexecução parcial ou total deste contrato ensejará à LICENCIANTE penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, sempre garantida a prévia defesa:
- Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano;
- Multa de 10% (dez por cento), no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DO GESTOR (A) DO CONTRATO

A Gestor deste contrato será a servidora: Marinêz Nunes de Albuquerque, portadora do CPF nº 228.295.474-20, a qual terá entre outras as seguintes atribuições:

15.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato correlacionado;

15.2. Solicitar a Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de Cláusulas Contratuais;

15.3. Fornecer atestado de capacidade técnica, em conjunto com o Presidente do Instituto de Previdência Social, quando solicitado pelo interessado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RECISÃO

O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito o LICENCIADO de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à LICENCIANTE qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento/execução realizada, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a ampla defesa.
PARÁGRAFO ÚNICO – Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:
a) decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da LICENCIANTE;
b) alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da LICENCIANTE;
c) transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização do LICENCIADO;
d) no interesse do LICENCIADO, mediante comunicação com antecedência de 05 (cinco) dias corridos, com o pagamento dos objetos licitados adquiridos até a data comunicada no aviso de rescisão;
e) no caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. O LICENCIADO, desde já, concorda com modificações e implementações de novos recursos, ferramentas, melhorias ou correções no SICAP WEB que utiliza, ficando a critério, única e exclusivamente, da LICENCIANTE o gerenciamento e aprovação destas modificações.
17.2. No caso da LICENCIANTE desenvolver novos módulos adicionais para o sistema SICAP WEB, os mesmo poderão ser comercializados separadamente.
17.3. Todos os horários citados neste instrumento, seguem o horário de Brasília-DF.
17.4. Em caso de qualquer inadimplência do LICENCIADO junto a LICENCIANTE, o mesmo fica sujeito a interrupção temporária ou o cancelamento definitivo dos serviços prestados pela LICENCIANTE.
17.5. A LICENCIANTE não se responsabiliza por danos decorrentes do mau uso do SICAP WEB, alimentação errônea e/ou falta de conferência de dados gerados.
17.6. O SICAP WEB e todos os seus componentes são protegidos pela lei de direitos autorais. Sua reprodução ou distribuição não autorizada, bem como a reprodução ou distribuição de seus componentes (ou parte deles) é expressamente proibida. A não observação destes direitos e dos demais termos deste contrato, resultarão na rescisão automática do mesmo, bem como incorrer nas penalidades impostas pela lei vigente.

17.7. Eventuais alterações ou casos omissos serão acordados entre as partes na forma de aditivos a esse Contrato

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Arapiraca, para dirimirem quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante

duas testemunhas a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam à cumpri-lo.

Arapiraca, 25 de Setembro de 2019.

MOACIR COPPINI
Administrador da INFOPREV
Licenciante/ Contratada

WALDSON KLEBER ERNESTO BEZERRA
Presidente - IMPREV
Licenciado/ Contratante

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:EAE32485

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2019

O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E LAZER, torna público o Edital de chamada pública nº 007/2019, que visa:
OBJETO: Chamada Pública que visa apresentação de projetos de audiovisual para o ano de 2019, visando o fomento, a capacitação e criação artística alagoana, protagonizado por artistas nascidos em Arapiraca ou reside há mais de 2 anos, assim como de artistas do interior do Estado Alagoano.
INSCRIÇÕES: Serão feitas na sede provisória da Coordenação Geral de Licitações situada no Anexo do 3º Centro de Saúde, na Rua Lino Roberto, s/n – Santa Edwirgens, no município de Arapiraca/AL.
PERÍODO DE INSCRIÇÕES:26 de setembro à 02 de dezembro de 2019.
HORÁRIO: 8:00 às 12:00 horas.
INFORMAÇÕES: Mais informações poderão ser obtidas na sede da Coordenação Geral de Licitações/Departamento de Licitações, e/ou na Secretaria Municipal de Saúde localizada no Centro Administrativo Antônio Rocha, Rua Samaritana, nº 1185, Bairro Santa Edwirgens, Arapiraca/AL.
O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NA INTEGRA NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA, através do link www.arapiraca.al.gov.br.

Arapiraca, 25 de setembro de 2019.

GUSTAVO MARINHO DE GUSMÃO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Micheliny Rodrigues de Sousa Oliveira
Código Identificador:C6A6F144

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2122/2019

Licitação: Pregão Eletrônico n° 028/2019.
DAS PARTES: CONTRATADA – J L F FELICETTI - EPP-09.372.287/0001-55. . CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA –CNPJ:12.198.693/0001-58.
DO OBJETO: Aquisição de Notebooks para as Unidades Básicas de Saúde de Arapiraca.
DO VALOR E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS: R$ 47.399,99 (Quarenta e sete mil, trezentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos). As despesas resultantes deste contrato correrão a conta do Programa de Trabalho 07.70.10.301.1100.5009 – Aquisição de Equipamentos para Unidades Básicas de Saúde – Elemento de Despesa 4.4.90.52.00.00.00.0000.0406 – Equipamentos e Material Permanente.
DA VIGÊNCIA: A vigência decorrente deste contrato, será de 12 meses cotados a partir da sua Assinatura e publicação na imprensa oficial.
SIGNATÁRIOS: ROGÉRIO AUTO TEÓFILO e JORGE LUIZ FURTADO FELICETTI.
Data da assinatura: 29 de Agosto de 2019.

Publicado por:
João Edson Soares Ribeiro Damasceno
Código Identificador:28202AD5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 071/2019

Processo n.º 11114/2019 ID Licitações-e n.º 786631
OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de Materiais Médicos e Correlatos destinados a implantação da Unidade de Pronto Atendimento – UPA de Arapiraca.
ABERTURA: 14 de outubro de 2019, às 08 h (horário de Brasília) abertura das propostas, 08 h 30 min (horário de Brasília) início da etapa de lance, através site www.licitacoes-e.com.br.
INFORMAÇÕES: informações disponíveis no Centro Administrativo Antônio Rocha, localizado na rua samaritana, n.º 1185, Bairro Santa Edwirges, CEP: 57.310-245, pelo telefone:(82)99991-3903 ou através do site https://transparencia.arapiraca.al.gov.br/licitacao

Arapiraca, 25 de setembro de 2019.

TIAGO DE ALMEIDA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
João Edson Soares Ribeiro Damasceno
Código Identificador:0EF677EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2019

Processo n.º 27434/2018 ID Licitações-e n.º 786632
OBJETO: Aquisição de Botijão de Gás para Cozinha e Balança Digital para unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino de Arapiraca.
ABERTURA: 14 de outubro de 2019, às 11 h (horário de Brasília) abertura das propostas, 11h30min (horário de Brasília) início da etapa de lance, através site www.licitacoes-e.com.br.
INFORMAÇÕES: informações disponíveis no Centro Administrativo Antônio Rocha, localizado na rua samaritana, n.º 1185, Bairro Santa Edwirges, CEP: 57.310-245, pelo telefone:(82)99991-3903 ou através do site https://transparencia.arapiraca.al.gov.br/licitacao

Arapiraca, 25 de setembro 2019.

TIAGO DE ALMEIDA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
João Edson Soares Ribeiro Damasceno
Código Identificador:DF16BA18

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 051/2019

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Materiais de Expedientes, destinadora a Secretaria Municipal de Saúde.
Licitação: Pregão Eletrônico n° 033/2019.
Órgão Gerenciador: Coordenação Geral de Licitações.
Fornecedor Beneficiário: V. T. A. MACHADO DE ARRUDA EIRELI.
CNPJ: 16.667.433/0001-35.
Valor Global: R$ 37.439,39 (Trinta e sete mil, quatrocentos e trinta e nove reais e trinta e nove centavos.).
Data da Assinatura: 15 de Agosto de 2019.
O inteiro teor desta Ata encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Arapiraca-AL.

Publicado por:
João Edson Soares Ribeiro Damasceno
Código Identificador:5A7706D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 052/2019

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Materiais de Expedientes, destinadora a Secretaria Municipal de Saúde.
Licitação: Pregão Eletrônico n° 033/2019.
Órgão Gerenciador: Coordenação Geral de Licitações.
Fornecedor Beneficiário: S. SCHNEIDER - EPP
CNPJ: 28.629.492/0001-06
Valor Global: R$ 11.827,17 (Onze mil oitocentos e vinte e sete reais e dezessete centavos.).
Data da Assinatura: 15 de Agosto de 2019.
O inteiro teor desta Ata encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Arapiraca-AL.

Publicado por:
João Edson Soares Ribeiro Damasceno
Código Identificador:E2A3AF62

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 053/2019

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Materiais de Expedientes, destinadora a Secretaria Municipal de Saúde.
Licitação: Pregão Eletrônico n° 033/2019.
Órgão Gerenciador: Coordenação Geral de Licitações.
Fornecedor Beneficiário: LIVRARIA E PAPELARIA CENTRAL LTDA.
CNPJ: 06.125.169/0001-54.
Valor Global: R$ 9.975,37 (Nove mil, novecentos e setenta e cinco reais e trinta e sete centavos.).
Data da Assinatura: 15 de Agosto de 2019.
O inteiro teor desta Ata encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Arapiraca-AL.

Publicado por:
João Edson Soares Ribeiro Damasceno
Código Identificador:175A2196

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, no uso de suas atribuições regulamentares e considerando o julgamento do pregoeiro e sua equipe de apoio, instituída pela Portaria nº 256/2019 de 29 de Março de 2019, considerando ainda, o parecer de lavra da Procuradoria Geral do Município, **RESOLVE HOMOLOGAR** o procedimento licitatório referente ao Pregão Eletrônico 028/2019, classificando vencedoras do certame as Empresas: **J L F FELICETTI - EPP** , vencedora do item 01 com valor total de R$ 47.399,99 (Quarenta e sete mil, trezentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos); objetivando o **Aquisição de Notebooks para as Unidades Básicas de Saúde de Arapiraca.**

Arapiraca, 18 de Julho de 2019.

ROGÉRIO AUTO TEÓFILO
Prefeito

Publicado por:
João Edson Soares Ribeiro Damasceno
Código Identificador:B5F88D05

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, no uso de suas atribuições regulamentares e considerando o julgamento do pregoeiro e sua equipe de apoio, instituída pela Portaria nº 256/2019 de 29 de Março de 2019, considerando ainda, o parecer de lavra da Procuradoria Geral do Município, **RESOLVE HOMOLOGAR** o procedimento licitatório referente ao Pregão Eletrônico 033/2019, classificando vencedoras do certame as Empresas: **V. T. A. MACHADO DE ARRUDA EIRELI** , vencedora dos itens 01, 02, 03, 08, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 23, 24, 26, 31 e 34 com valor total de R$ 37.439,39 (Trinta e sete mil, quatrocentos e trinta e nove reais e trinta e nove centavos.); **S. SCHNEIDER - EPP** , vencedora dos itens 04, 05, 09, 11, 12, 15, 27, 28 e 33 com valor total de R$ 11.827,17 (Onze mil, oitocentos e vinte e sete reais e dezessete centavos.);**LIVRARIA E PAPELARIA CENTRAL LTDA**, vencedora dos itens 07, 25 e 30 com valor total de R$ 9.975,37 (Nove mil, novecentos e setenta e cinco reais e trinta e sete centavos.); objetivando o **Registo de preços para eventual e futura aquisição de material de expediente.**

Arapiraca, 12 de Agosto de 2019.

ROGÉRIO AUTO TEÓFILO
Prefeito

Publicado por:
João Edson Soares Ribeiro Damasceno
Código Identificador:32593869

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0201/2019 DE 25 DE SETEMBRO DE 2019.

GABINETE DO PREFEITO
CNPJ/MF n.º 12.200.143/0001-26
PORTARIA Nº 0201/2019 DE 25 DE SETEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a nomeação dos membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Atalaia e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Atalaia, Estado de Alagoas, FRANCISCO LUIZ DE ALBUQUERQUE, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais diplomas legais Considerando que o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS é um órgão de fundamental importância para a sociedade:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros abaixo descritos para compor o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS para o exercício do mandato de 02 (dois) anos (2018 a 2020).

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL	
Meirelane Rodrigues Souza.	Titular
Raimunda Maria de Oliveira Amorim Marques Luz.	Suplente
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Ruana Vieira de Albuquerque Melo	Titular
Paula Vieira Medeiros	Suplente
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Marcela Vieira Soriano	Titular
Franklin Roosevelt Vieira Medeiros	Suplente

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

REPRESENTANTE DOS USUÁRIOS		
Joselir dos Santos Ferreira	Representante dos Beneficiários do BPS	Titular
Rosilene dos Santos Silva	Associação de Moradores Vila José Paulino	Suplente

REPRESENTANTES DOS PRESTADORES DE SERVIÇO		
Maria José Palmeira dos Santos Messias	Missão Sentinelas da Manhã	Titular
Josiane da Silva Souza	Cooperativa Agropecuária da Reforma Agrária da Regional Canudos	Suplente
REPRESENTANTES DE PROFISSIONAIS DA ÁREA		
Maria Isabela Gomes Azevedo	Conselho Regional de Serviço Social / CRESS	Titular
Maria Luíza Calheiros Dutra	Conselho Regional de Psicologia / CRP	Suplente

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Atalaia – AL, 25 de setembro de 2019.

FRANCISCO LUIZ DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de setembro de 2019.

LUIZ GUSTAVO DE ALBUQUERQUE MORAIS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lucas Morais de Melo
Código Identificador:D1388DAA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0200/2019 DE, 20 DE SETEMBRO DE 2019.

PORTARIA Nº 0200/2019 DE, 20 DE SETEMBRO DE 2019.

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,
Tendo em vista o que consta no Processo Administrativo N.º 025/2019, RESOLVE conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com tempo de serviço/contribuição de 42 anos, 05 meses e 18 dias, trabalhados ininterruptamente neste município, em favor da Sra. **JOSÉ JAIRO LOPES SANTOS**, CPF n.º 177.846.624-91, TÉCNICO AGRÍCOLA, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, da Secretaria Municipal de Administração, do Quadro de Servidores de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, com proventos integrais, calculados com base na última remuneração contributiva, na forma da lei, com paridade total, de acordo com o art. 3º da Emenda Constitucional n.º 47 de 05 de julho de 2005, Fórmula 85/95 publicada no DOU em 06 de julho de 2005, acrescidos de 35 (trinta e cinco) anuênios, de acordo com o Art. 68 da Lei Municipal 774 de 16 de dezembro de 1993.
Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA/AL, EM, 20 DE SETEMBRO DE 2019.

FRANCISCO LUIZ DE ALBUQUERQUE
Prefeito

SUZANA ALBUQUERQUE DE MEDEIROS
Presidente – Atalaia-Prev

A presente portaria foi publicada e registrada nesta Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos ao 20 (vinte) dias do mês de setembro de 2019.

LUIZ GUSTAVO DE ALBUQUERQUE MORAIS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lucas Morais de Melo
Código Identificador:6DA3C72D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0199/2019 DE, 20 DE SETEMBRO DE 2019.

PORTARIA Nº 0199/2019 DE, 20 DE SETEMBRO DE 2019.

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE / COMUM, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS, SEM PARIDADE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,
Tendo em vista o que consta no Processo Administrativo N.º 70/2018, RESOLVE conceder Aposentadoria Voluntária por Idade / Comum, com tempo de serviço/contribuição de 28 anos, 04 meses e 20 dias, trabalhados no Município, em favor da Sra. **MARIA JOSÉ ARCANJO DA SILVA**, CPF nº 888.749.074-00, da Secretaria Municipal de Educação, Serviçal, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, do Quadro de Servidores de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, com proventos proporcionais à razão de 10360/10950 avos, calculados com base na média aritmética das 80% maiores remunerações contributivas, na forma da lei, sem paridade, de acordo com o art. 40, § 1º, III, "b" da Constituição Federal, em conformidade ainda com o art. 31, da Lei Municipal n.º 904/2005, de 05 de outubro de 2005, Publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Atalaia, aos cinco dias do mês de outubro de dois mil e cinco.
Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA/AL, EM, 20 DE SETEMBRO DE 2019.

FRANCISCO LUIZ DE ALBUQUERQUE
Prefeito

SUZANA ALBUQUERQUE DE MEDEIROS
Presidente – Atalaia-Prev

A presente portaria foi publicada e registrada nesta Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos ao 20 (vinte) dias do mês de setembro de 2019.

LUIZ GUSTAVO DE ALBUQUERQUE MORAIS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lucas Morais de Melo
Código Identificador:D1FBDAE7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0198/2019 DE, 20 DE SETEMBRO DE 2019.

PORTARIA Nº 0198/2019 DE, 20 DE SETEMBRO DE 2019.

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,
Tendo em vista o que consta no Processo Administrativo N.º 37/2018, RESOLVE conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com tempo de serviço/contribuição de 32 anos e 01 dia, trabalhados ininterruptamente neste município, em favor da Sra. **EVERILDA GOMES DA SILVA**, CPF n.º 663.271.054-91, ATENDENTE DE SAÚDE, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, da Secretaria Municipal de Saúde, enquadrada na Tabela 1, Nível II, Classe L, do Quadro de Servidores de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, com proventos integrais, calculados com base na última remuneração contributiva, na forma da lei, com paridade total, de acordo com o art. 3º da Emenda Constitucional n.º 47 de 05 de julho de 2005, Fórmula 85/95 publicada no DOU em 06 de julho de 2005.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA/AL, EM, 20 DE SETEMBRO DE 2019.

FRANCISCO LUIZ DE ALBUQUERQUE
Prefeito

SUZANA ALBUQUERQUE DE MEDEIROS
Presidente – Atalaia-Prev

A presente portaria foi publicada e registrada nesta Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos ao 20 (vinte) dias do mês de setembro de 2019.

LUIZ GUSTAVO DE ALBUQUERQUE MORAIS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lucas Morais de Melo
Código Identificador:99052474

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Atalaia /AL. CONTRATADA: **DNB COMÉRCIO DE GÁS & CIA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob n° 29.084.713/0001-62. OBJETO: Dispensa n° 0822.0007.748/2019 – Objeto: Aquisição de GÁS DE COZINHA GLP. Valor: R$ 17.480,00 (dezessete mil quatrocentos e oitenta reais) . Assinatura: 11/09/2019. A íntegra dos Contratos poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de Atalaia/AL.

Atalaia, 25 de setembro de 2019.

LUIZ GUSTAVO DE ALBUQUERQUE DE MORAIS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Lucas Morais de Melo
Código Identificador:7AF15436

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Atalaia /AL. CONTRATADA: **DNB COMÉRCIO DE GÁS & CIA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob n° 29.084.713/0001-62. OBJETO: Dispensa n° 0822.0008.748/2019 – Objeto: Aquisição de Água Mineral botijões de 20 L e copos plásticos com tampa de 300ml. Valor: R$ 6.440,00 (seis mil quatrocentos e quarenta reais) . Assinatura: 13/09/2019. A íntegra dos Contratos poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de Atalaia/AL.

Atalaia, 25 de setembro de 2019.

LUIZ GUSTAVO DE ALBUQUERQUE DE MORAIS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Lucas Morais de Melo
Código Identificador:5BDD3CB2

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO P.M.C.A N° 001.0508.2494/2019.03-01.2019 – CONTRATADA FRANCISCO CARLOS DA SILVA FUNERÁRIA - ME, inscrita no CNPJ sob n.º19.333.151/0001-90 , O valor do presente pacto perfaz a ordem de Valor de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) . Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS (FORNECIMENTO DE URNAS, PREPARAÇÃO DO CORPO, TRANSLADO E TANATOPRAXIA), COM ITENS EXCLUSIVOS E ITENS COM COTA RESERVADA DE 25% PARA ME, EPP E DEMAIS PESSOAS JURÍDICAS DEFINIDAS PELA LC 123/2006. Signatários: Pauline de Fátima Pereira Albuquerque, Isys Roberta da Costa Maynart Vieira, Francisco Carlos Da Silva

Válida por 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.
Data da Assinatura: 05 de agosto de 2019.

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:CAF1A5E8

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2019 – OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços de TRANSPORTE ESCOLAR na Rede de Ensino do Município de Campo Grande/AL. DATA/HORA: 07 de outubro de 2019; às 09:00. PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2019 – OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços de Locação de Veículos, destinados a demanda das Secretarias do Município de Campo Grande/AL. DATA/HORA: 07 de outubro de 2019; às 10:00.

Campo Grande/AL, 24 de setembro de 2019.

JOSÉ TENÓRIO DOS SANTOS NETO,
Prefeito.A

Publicado por:
Eduardo Helio da Silva Barros
Código Identificador:B7C1389C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
EDITAL DE PRORROGAÇÃO DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAIBAS/AL.

Considerando a solicitação realizada pelas Secretarias de Educação, Saúde e Assistência Social, alertando a dificuldade na realocação dos classificados aos seus postos de trabalho na mesma semana em que estão em preparativos para a realização de mais uma etapa do Governo Presente, o qual se realizará entre os dias 03 a 05 de outubro deste ano;
O Prefeito do município de Craíbas/AL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna pública a prorrogação do prazo para inicio da prestação dos serviços, modificando o cronograma do Processo Seletivo Simplificado, com vistas à contratação temporária de profissionais para atendimento às necessidades de excepcional interesse público, junto as **Secretarias de Educação, Assistência Social e Saúde.**
Nesta diapasão, o cronograma do Processo Seletivo Simplificado, previsto para os editais 01.01/2019, 02.01/2019 e 03.01/2019 seguirá a ordem abaixo indicada.

INICIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	07/10/2019

Ressalta-se que com a mudança acima indicada, os novos profissionais iniciarão os serviços no município no dia 07 de outubro de 2019, quando será realizado um ato solene pela administração pública municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Craíbas/AL, 25 de setembro de 2019.

EDIEL BARBOSA LIMA
Prefeito

Publicado por:
Greice Anne Praxedes da Silva
Código Identificador:356DAF09

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATEGUARA

SECRETAARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RENOVAÇÃO CONTRATO - PP 19/2018 - ARP 33/2018

A Prefeitura Municipal de Ibateguara, CNPJ nº. 12.332.961/0001-82, resolve contratar o Pregão Presencial nº 019/2018-ARP em favor da empresa **COMERCIAL NOVO HORIZONTE LTDA - EPP -**

CNPJ n.º 20.129.155/0001-30 no valor de R$ **193.793,34 (CENTO E NOVENTA E TRÊS MIL, SETECENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS)**. Objeto: **AQUISIÇÃO DE Gêneros Alimentícios destinados a atender aos programas desenvolvidos pelas Secretarias municipais de Assistência Social (Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos) e Saúde(CAPS e da Maternidade e Pronto Atendimento 24horas)**. Vigência: 12 (doze) meses a partir da assinatura da ata de registro de preço.

Ibateguara (AL), 19 de setembro de 2019.

MANOEL GERAERTES ALVES CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Ana Claudia Duda
Código Identificador:016386A9

SECRETAARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RENOVAÇÃO CONTRATO - PP 19/2018 - ARP 32/2018

A Prefeitura Municipal de Ibateguara, CNPJ nº. 12.332.961/0001-82, resolve contratar o Pregão Presencial nº 019/2018-ARP em favor da empresa **MARIA JOSÉ BELARMINO DA SILVA-EPP - COMERCIAL SOL NASCENTE - CNPJ n.º 27.318.206/0001-10** no valor de R$ **124.346,50 (CENTO E VINTE E QUATRO MIL, TREZENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**. Objeto: **AQUISIÇÃO DE Gêneros Alimentícios destinados a atender aos programas desenvolvidos pelas Secretarias municipais de Assistência Social (Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos) e Saúde(CAPS e da Maternidade e Pronto Atendimento 24horas)**. Vigência: 12 (doze) meses a partir da assinatura da ata de registro de preço.

Ibateguara (AL), 19 de setembro de 2019.

MANOEL GERAERTES ALVES CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Ana Claudia Duda
Código Identificador:5FBE8851

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
PORTARIA Nº275, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.

Exonera ocupante de cargo de provimento efetivo de Professor, constante no quadro de pessoal desse município.

O Prefeito do Município de INHAPI, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, e
Considerando o Processo Administrativo aberto por abandono de Emprego, da servidora GRACE KELLY DOS SANTOS LIMA FRANCE, junto a Prefeitura Municipal de Inhapi/AL em 25/04/2019, autuado sobre o processo administrativo 1488/2019.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a senhora **GRACE KELLY DOS SANTOS LIMA FRANCE**, portador (a) do RG 33206082-SEDS e CPF 067.586.294-90 do cargo de *Professor,* portador da matricula nº2810-1, no quadro de funcionários deste município, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ CÍCERO VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Tiago do Nascimento Guerra
Código Identificador:4E6FF4AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
ERRATA DO DECRETO N. º 23/2019

ERRATA: No Decreto 23/2019, de 09 de setembro de 2019, que versa sobre *regulamenta os artigos 39 a 52 e 175 a 189 da Lei Municipal nº 76, de 29 de setembro de 2019 (CTM), referente ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, para o exercício de 2019, e dá outras providências.* Publicada no Diário Oficial dos Municípios – AMA, em 25 de setembro de 2019.
Onde se lê:
Art. 2º. O lançamento será realizado em nome do proprietário, titular do domínio útil ou o possuidor do imóvel, conforme determina o art. 183 da Lei Municipal nº 76, de **29/09/2019.**
Leia-se:
Art. 2º. O lançamento será realizado em nome do proprietário, titular do domínio útil ou o possuidor do imóvel, conforme determina o art. 183 da Lei Municipal nº 76, de **29/09/2017.**
Onde se lê:
Art. 5º. O lançamento deverá ser realizado em 31/10/2019 e os prazos para pagamento deverão ser na seguinte forma:
I - Valor a ser pago em parcela única, até 30/11/2019 com desconto de 10% **(vinte por cento);**

Leia-se:
Art. 5º. O lançamento deverá ser realizado em 31/10/2019 e os prazos para pagamento deverão ser na seguinte forma:
I - Valor a ser pago em parcela única, até 30/11/2019 com desconto de 10% **(dez por cento);**

Inhapi (AL), 25 de setembro de 2019.

JOSÉ CÍCERO VIEIRA
Prefeito do Município de Inhapi

Publicado por:
Tiago do Nascimento Guerra
Código Identificador:5E6C2826

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUÍPE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCEDIMENTO LICITATORIO 31/2017 PP 10/2017 CONTRATO 64/2017 – 3º Termo Aditivo – Prazo de Vigência.
Contratante: Prefeitura Municipal de Jacuípe/AL. CNPJ: Nº 12.247.755/0001-74.CONTRATADO: LINS SERVIÇOS E CONSTRUTORA LTDA - EPP. CNPJ de n° 23.593.622/0001-76.OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços de varrição, coleta com transporte de resíduos sólidos, coleta e transporte de entulhos e capinação: LEI Nº 8.666/93 e Lei n.º 10.520/2002. Amparo Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 18/06/2019 a 18/06/2020.

AMARO FERREIRA DA SILVA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
João Ricardo Barbosa Julião
Código Identificador:E4B6EB70

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCEDIMENTO LICITATORIO – 2º Termo Aditivo de prazo Contrato 70/2017 PP 13/2017. Contratante: Prefeitura Municipal de Jacuípe/AL. CNPJ: Nº 12.247.755/0001-74. **CONTRATADO:** LUIZ PAULINO DA SILVA FILHO EIRELI. CNPJ de nº 17.267.155/0001-91. **OBJETO:** Contratação de Empresa

Especializada nos serviços de assistência técnica de manutenção e conservação em equipamentos odontológicos: LEI Nº 8.666/93 e Lei n.º 10.520/2002. **Amparo Legal:** Lei 8.666/93. Data de vigência: 14/06/2019 a 14/06/2020.

AMARO FERREIRA DA SILVA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
João Ricardo Barbosa Julião
Código Identificador:CA0BB04F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAMATAIA

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
DECRETO N. ° 17/2019, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.

DECRETO N.º 17, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.

APROVA O REGULAMENTO DO IV ORNEIO LEITEIRO DO MUNICÍPIO DE JARAMATAIA, ANO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARAMATAIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município e demais disposições legais:
CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º da Lei Municipal de n.º 386/2018;
CONSIDERANDO o incentivo e promoção do setor agropecuário do Município de Jaramataia;
CONSIDERANDO a realização do IV Torneio Leiteiro do Município de Jaramataia – 2019.
DECRETA
Art. 1º - Fica aprovado, em todos os seus termos, o Regulamento do IV Torneio Leiteiro, Município de Jaramataia - 2019, os quais passam a integrar o presente Decreto.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jaramataia (AL), 23 de setembro de 2019.

JEFFERSON TORRES BARRETO
Prefeito Municipal

Este Decreto foi Registrado e Publicado na Secretaria de Administração e no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas.

WILSON BARBOSA RODRIGUES
Secretário Municipal de Administração

REGULAMENTO IV TORNEIO LEITEIRO
MUNICÍPIO DE JARAMATAIA – 2019

A) DO OBJETIVO
Objetivando incentivar e promover o setor agropecuário no Município de Jaramataia torna-se público o regulamento para conhecimento das normas que regerá o torneio leiteiro a ser realizado no Município de Jaramataia, entre os dias 28/11/2019 a 30/11/2019.
B) DOS CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO
1 – Ser produtor rural com atividade ativa de bovinocultura leiteira;
2 – Ser produtor rural do Munícipio de Jaramataia;
3 – Ter cadastro na Agência de Defesa e Inspeção Agropecuária de Alagoas (ADEAL) 60 dias antes da data de início das inscrições.
C) DAS INSCRIÇÕES
As inscrições terão inicio às 8 horas do dia 23/09/2019 e serão encerradas no dia 11/10/2019 às 17 horas;
As inscrições serão realizadas na secretária municipal de agricultura através do preenchimento do formulário de inscrição;
Não será cobrada taxa de inscrição;
Todos os produtores com atividade ativa, bovinocultura de leite, terão direito a se inscrever, desde que tenham interesse e atenda aos critérios do item B;
Cada produtor, no ato da inscrição, poderá indicar até 3 animais, nas categorias existentes, sendo que apenas 1 animal terá o direito de competir por categoria.
D) DA VALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO
A validação da inscrição será feita pela comissão organizadora (CO) do torneio leiteiro no período de 21/10/2019 a 01/11/2019;
A CO validará a inscrição através da visita em loco aos animais. Todos os animais, no máximo 3 por produtor, por categoria, por indicação do mesmo, será fotografado e as informação pertinentes a posse do animal será checada junto ao produtor limítrofe.
E) DAS CATEGORIAS
O concurso leiteiro será formado por duas categorias, sendo: animais jovens e adultos;
Para efeito de idade e distinção entre animal adulto e jovem será considerado; animal jovem aquele que ainda possua até um dente de leite, caso contrário será considerado adulto;
A classificação das categorias será feita por um técnico designado pela comissão organizadora na presença de todos os proprietários.
F) DO FUNCIONAMENTO
Os animais deverão chegar ao recinto acompanhados de atestados, de vacinação contra **FEBRE AFTOSA,** e negativo contra **BRUCELOSE** e **TUBERCULOSE**;
A entrada de animais no local (Com frente ao CCBB) será permitida até às 17 horas do dia 28/11/2019;
Será permitido a indicação de até dois tratadores por animal;
O esgoto oficial será realizado no dia 28/11/2019 (quinta-feira), as 20:00 horas. Esse leite será pesado e na 1ª ordenha, dia 29 de novembro de 2019, as 8:00 horas, os animais só poderão ter acréscimo de até 10% na sua produção em relação ao peso produzido no esgoto. Se ocorrer uma produção superior aos 10% permitidos, o peso considerado para a 1ª ordenha da competição será o do esgoto;
Para a competição:
- A 1° ordenha será as 8:00 horas do dia 29 de novembro de 2019;
- A 2° ordenha será as 20:00 horas do dia 29 de novembro de 2019;
- A 3° ordenha será as 8:00 horas do dia 30 de dezembro de 2019;
- A 4° e última ordenha será as 20:00 horas do dia 30 de novembro de 2019.

Cada animal terá no máximo 20 minutos para ser ordenhado;
A comissão organizadora designará os fiscais necessários para acompanharem as ordenhas;
Durante a ordenha não poderá ter fluxo de animais no recinto, até que todos sejam ordenhados.
G) DA MEDICAÇÃO:
Será proibido o uso de medicamentos por via parenteral durante o torneio, caso o animal venha adoecer o mesmo será examinado por um Médico Veterinário designado pela comissão organizadora e medicado conforme o receituário Veterinário;
Dependendo do receituário Veterinário (medicamentos que estimule a produção de leite, o animal uma vez medicado sairá da competição);
É permitido o uso de medicamentos por via oral.
H) DA PESAGEM:
O leite será pesado de acordo à ordem de chegada a balança e permanecerá em tambores no local da pesagem até o termino da última pesagem;
O resultado da pesagem será dado por um técnico designado pela comissão organizadora.
I) DOS RESULTADOS E PREMIAÇÕES
O resultado será formado pelo somatório das ordenhas: 1°(kg) + 2°(kg) + 3°(kg) + 4°(kg);
A classificação será estabelecida do maior somatório das ordenhas (1°, 2°, 3°, 4°) para o menor;
Em caso de empate, permanecerá na posição, o animal que tiver tido, na 4° ordenha, o maior valor em peso (kg). Se ainda persistir o empate, o animal que tiver tido, na 3° ordenha, o maior valor em peso (kg), e assim sucessivamente.
Serão premiadas, as colocações, de acordo com as categorias, conforme quadro abaixo:

Animal	Premiação			Total
	1° Lugar	2° Lugar	3°Lugar	
Jovem	R$2.500,00	R$2.000,00	R$1.000,00	R$5.500,00
Adulto	R$2.500,00	R$2.000,00	R$1.000,00	R$5.500,00
Subtotal				R$11.000,00

Além da premiação principal, também serão recompensadas as competições A, B e C, a serem definidas pela CO, de acordo com o quadro de premiações descrito abaixo.

Competições	Premiação			Total
	1° Lugar	2° Lugar	3°Lugar	
A	R$125,00	R$100,00	R$50,00	R$275,00
B	R$125,00	R$100,00	R$50,00	R$275,00
C	R$200,00	R$150,00	R$100,00	R$450,00
Subtotal				R$1.000,00
TOTAL GERAL				R$12.000,00

OBS.:
- CASOS NOVOS, QUE POR VENTURA, VIEREM A SURGIR, QUE NÃO ESTEJAM INSERIDOS DENTRO DESTE REGULAMENTO, SERÃO APRECIADOS E DESPACHADOS PELA CO.
- A COMISSÃO ORGANIZADORA DO IV TORNEIO LEITEIRO DE JARAMATAIA SERÁ CONSTITUÍDA PELOS MEMBROS DESCRITO NO ANEXO

ANEXO
COMISSÃO ORGANIZADORA (CO) DO IV TORNEIO LEITEIRO DE JARAMATAIA/AL

Aécio Ferreira dos Santos
Secretário Municipal de Agricultura de Jaramataia

João Pinheiro dos Santos
Secretário Municipal de Infraestrutura de Jaramataia

Tony Clodoaldo Azarias de Morais
Diretor da Casa do Empreendedor de Jaramataia

Mércia Azarias de Oliveira
Presidente da Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Município de Jaramataia

José Lucio Lima
Presidente da Associação de Produtores Familiares de Leite do Altão dos Belos e Cassiano

Erivaldo Barbosa Lima
Coordenador da Secretária de Agricultura de Jaramataia

Rony Alves Lima
Assistente Técnico da Secretária de Agricultura de Jaramataia

Antônio Carilo Cardoso da Silva
Engenheiro Agrônomo da EMATER
Instituto de Inovação para o Desenvolvimento Rural Sustentável de Alagoas

Willames Pinheiro Lima
Agropecuarista de Jaramataia

Publicado por:
Claudia Kelly Azevedo da Silva
Código Identificador:43C47004

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2019-SRP
Tipo Menor Preço Por Item. Objeto: registro de preços para eventuais aquisições de água e gás de cozinha. Data/Hora: 09 de outubro de 2019, as 09h00min. O edital do processo encontra-se a disposição dos interessados no site: http://transparencia.lagoadacanoa.al.gov.br/licitacao. Informações através do email: cpl.canoa@gmail.com.

Lagoa da Canoa/AL, 25 de setembro de 2019.

LUCIVAN ALEXANDRINO DE BARROS
Pregoeiro

Publicado por:
Lucivan Alexandrino de Barros
Código Identificador:67001ECE

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 015/2019, DE 26 DE SETEMBRO DE 2019

DECRETO Nº 015/2019, DE 26 DE SETEMBRO DE 2019.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE PLENO DOMÍNIO, ÁREA DE TERRENO SITUADA NO MUNICÍPIO DE MARAVILHA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, ESTADO DA ALAGOAS, no uso das suas atribuições legais, com fulcro no artigo 5º, alínea "m" do Decreto-Lei Federal nº 3.365 de 21 de junho de 1941,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação por via amigável ou judicial e para efeitos de construção de edificação pública destinada a abrigar Ginásio da Escola Municipal Manoel Serafim, parte de terra da propriedade rural denominada SÍTIO CEDRO, com área de 9,0 ha, registrado às fls. 128 do Livro 2-C de Registro Geral de Maravilha, sobre a matrícula nº 423, com área de 2.500,00 m² e perímetro de 203,32m, pertencente ao ESPÓLIO DE JOSÉ VALIDO FILHO, ou a quem de direito, situado às margens da BR-316, no Povoado Cedro, em Maravilha.

Parágrafo único. O imóvel referido no *caput* deste artigo possui a seguinte descrição: 56,58 metros de frente a fundo, confrontando com estrada vicinal; 59,17 metros de frente a fundo confrontando com terreno de propriedade Espólio de Jose Valido Filho; 50,93 metros confrontando com terreno de propriedade de Jaldete Soares Valido; 36,63 metros de frente confrontando com faixa de domínio da BR-316.

Art. 2º A desapropriação prevista no artigo anterior é declarada de natureza urgente, para os fins e efeitos do artigo 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365/1941.

Art. 3º As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º É parte integrante deste Decreto o Anexo I – Memorial Descritivo.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Maravilha/AL, em 26 de setembro de 2019.

MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal de Maravilha/AL

Publicado por:
Juan Rocha Soares
Código Identificador:6D026C14

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA EDITAL FLIMARZINHA EDITAL 03/2019

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, considerando que o edital de credenciamento 03/2019, não apresentou inscritos suficientes para atingir o seu objetivo, que é a contratação, publica ERRATA junto ao Edital Flimarzinha, para nele fazer constar que:

Onde se lê:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A inscrição dos interessados será realizada na sede da Secretaria Municipal de Educação localizada na Rod. Edval Lemos, S/N, Taperaguá, Marechal Deodoro, em 02 (dois) envelopes lacrados (proposta para seleção conceitual e técnica e habilitação jurídico-fiscal), no período de 17 a 24 de setembro, de segunda a sexta-feira, no horário de 8h às 14h. O referido edital e seus anexos estarão disponíveis também no site http: www.marechaldeodoro.al.gov.br

Leia-se:
1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A inscrição dos interessados será realizada na sede da Secretaria Municipal de Educação localizada na Rod. Edval Lemos, S/N, Taperaguá, Marechal Deodoro, em 02 (dois) envelopes lacrados (proposta para seleção conceitual e técnica e habilitação jurídico-fiscal), no período de 17 a 26 de setembro, de segunda a sexta-feira, no horário de 8h às 14h. O referido edital e seus anexos estarão disponíveis também no site http:
www.marechaldeodoro.al.gov.br

Onde se lê:
18. CRONOGRAMA
18.1. O cronograma de execução das atividades deste edital deverá obedecer ao cronograma abaixo:

PERÍODO	ETAPAS
Publicação do Edital	17/09/2019
Período de Inscrições	17/09 a 24/09/2019
Análise de documentos	25/09/2019
Publicação dos resultados	26/09/2019
Prazo para Recursos	27/09/2019
Análise dos Recursos	28/09/2019
Homologação	30/09/2019
Prazo para pagamentos	Até 30 (trinta) dias após realização da apresentação.

Leia-se:
18. CRONOGRAMA
18.1. O cronograma de execução das atividades deste edital deverá obedecer ao cronograma abaixo:

PERÍODO	ETAPAS
Publicação do Edital	17/09/2019
Período de Inscrições	17/09 a 26/09/2019
Análise de documentos	27/09/2019
Publicação dos resultados	30/09/2019
Prazo para Recursos	01/10/2019
Análise dos Recursos	02/10/2019
Homologação	03/10/2019
Prazo para pagamentos	Até 30 (trinta) dias após realização da apresentação.

AMANDA ALVES DA SILVA LYRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Caline Passos Costa
Código Identificador:6A52D175

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 2408.001/2018
Partes: PMMD e **AM3 ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.628.118/0001-07;**
Fundamento Legal: Considerações do artigo 65, DA Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993;
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA
O prazo da vigência do contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados do encerramento da vigência contratual.
CLAUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem ratificadas as demais Cláusulas contratuais não alteradas pelo presente Termo Aditivo.
Data da Assinatura: 23 de agosto de 2019
Signatários:
Claudio Roberto Ayres da Costa – Prefeito.
Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro – CONTRATANTE
Victor de Medeiros Almeida
Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - INTERVENIENTE
Otávio Vinicio Rocha de Albuquerque Melo
AM3 ENGENHARIA - CONTRATADA

Publicado por:
Marilia Lisboa
Código Identificador:5C758B16

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO

CONTRATO Nº 0209.001/2019
Partes: PMMD e a empresa TEMPO COMERCIAL DISTRIBUIDORA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 24.564.626/0001-99.
Objeto: **TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO E A EMPRESA TEMPO COMERCIAL DISTRIBUIDORA LTDA - EPP, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ANTROPOMÉTRICO.**
Valor total: **R$ 54.090,00 (Cinquenta e quatro mil e noventa reais).**
Data de Assinatura: 16 de agosto de 2019.
Vigência: Até 31 de dezembro de dezembro de 2019 ou até a entrega total dos produtos.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO - AL – CONTRATANTE
Cláudio Roberto Ayres da Costa
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - INTERVENIENTE
Tânia Maria de Queiroz
TEMPO COMERCIAL DISTRIBUIDORA LTDA - EPP - CONTRATADA
Ana Lúcia Toledo de Almeida

Publicado por:
Marilia Lisboa
Código Identificador:C10438A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 0108022/2019
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2019
Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assistência técnica em manutenção preventiva e corretiva de ares – condicionados.
Tipo: Menor preço global. Data de realização: 09/10/2019, às 10h00min (horário local). O edital encontra-se a disposição dos interessados através do site oficial da Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro, no endereço eletrônico http://www.marechaldeodoro.al.gov.br/ ou através do e-mail cplmarechaldeodoro@hotmail.com
Dúvidas através do e-mail cplmarechaldeodoro@hotmail.com, no horário de 08h00min as 16h00min.

Marechal Deodoro - Alagoas, 25 de setembro de 2019.

TASSIANE CAVALCANTE BARROS
Pregoeira

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:A78E8A90

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIBONDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº783 DE 25 DE SETEMBRO DE 2019

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento vigente, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARIBONDO, ESTADO DE ALAGOAS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento do Município, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 3.000.000,00 (três milhões de mil reais), conforme dotações especificadas:

Poder: 02 – Poder Executivo;
Órgão: 02 – Prefeitura;
Secretaria: 05 - Secretaria Municipal de Educação e Esporte;
Unidade: 0551 – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica;
Função: 12 – Educação;
Subfunção: 843 – Serviço da Dívida Interna;
Programa: 0000 – Encargos Especiais;
Fonte de Recursos: 0095 – FUNDEF – Precatórios.
Projeto/ Atividade: conforme descrição:

Secretaria	**Secretária de Municipal de Educação e Esporte**	
Unidade	**Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica**	
Projeto/Atividade	**Descrição**	**Valor**
0006	**Amortização da Dívida Previdenciária do RPPS**	**3.000.000,00**
46.90.71	Principal da Dívida por Contrato	3.000.000,00
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL		**3.000.000,00**

Art. 2º - Os recursos para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior decorrerá da transferência realizada pela União, objeto da Ação Judicial FUNDEF – Precatórios, na forma do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Fica incluso na Lei nº 757/2017, de 15 de dezembro de 2017 – (PPA 2018/2021), e no anexo de Metas e Prioridades da Lei nº 775/2018, de 17 de dezembro de 2018, lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO PARA 2019), as despesas provenientes do artigo 1º desta lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LEOPOLDO CÉSAR AMORIM PEDROSA
Prefeito

Publicado por:
Cleitson Sinvaldo de Lima
Código Identificador:99600B5A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: **CONTRATO Nº 001.190919.006.2019-TP**. PROCESSO: TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019. OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Área de Engenharia Civil, para a execução dos serviços de **FECHAMENTO COM ALAMBRADO DA PISCINA SEMI-OLÍMPICA** localizada na Rua Belarmino Vieira Barros, s/n, Centro, do município de Minador do Negrão/AL, consoante descriminado no projeto básico. **CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 12.237.038/0001-61**, com sede administrativa situada na Avenida Belarmino Vieira Barros, nº 32, Centro, Minador do Negrão, Estado de Alagoas, CEP. 57.615-000. **CONTRATADO: FENIX CONSTRUTORA EIRELI,** pessoa jurídica de personalidade limitada, inscrita no **CNPJ/MF nº 30.530.170/0001-49**, com sede na Rua Nova, n° 15, Centro, Monteirópolis (AL). CEP 57.440-000**.** VALOR DA CONTRATAÇÃO: **R$ 40.372,66 (QUARENTA MIL E TREZENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS).** Vigência do Contrato: 60 (Sessenta) dias. DATA DE ASSINATURA: 19/09/2019. SIGNATÁRIOS: **GLEYSSON CORREIA CARDOSO FERRO**, portador da carteira de identidade RG nº 1685191-SSP/AL, inscrito no CPF/MF nº 029.299.904-65 e **EMANUEL MELO MEDEIROS,** portador da cédula de identidade RG nº 34971157 e inscrito no CPF/MF nº 121.711.714-80.

GLEYSSON CORREIA CARDOSO FERRO
Prefeito

Publicado por:
Alessandro Lopes Barros
Código Identificador:2FDFEE70

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO - REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇO N º 04/19 - SRP
Objeto: Ata de Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa especializada para aquisição de Baterias, Pneus, Óleos Lubrificantes e Câmara de Ar, destinados a manutenção de frota da Prefeitura Municipal de Pariconha - AL
Detentora 1: ATA 03/2019- Empresa MELO PNEUS LTDA, CNPJ 28.995.139/0001-31 - Vigência: 27/02/2019 a 27/02/2020; Valor Total R$ 1.134.400,00 (Um Milhão Cento e Trinta e Quatro Mil Quatrocentos Reais).
Detentora 2: ATA 04/2019- Empresa AUTO POSTO PAGUEMENOS LTDA EPP, CNPJ 15.739.214/0001-51 - Vigência: 27/02/2019 a 27/02/2020; Valor Total R$ **584.020,00 (** quinhentos e oitenta e quatro mil e vinte reais). Item, quantidade e preço unitário registrado disponíveis na integra na sede do município a Rua Manoel Francisco dos Santos, nº 14, Centro, na cidade de Pariconha AL. Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93, celebrado em: 27/02/2019.

Ordenador de Despesa:
FABIANO RIBEIRO DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Reginaldo dos Reis
Código Identificador:A766B2DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO - PP 15/2019
Contratante: Prefeitura Municipal de Pariconha -AL.
OBJETO: Aquisição gêneros alimentícios destinados a distribuição gratuita com entrega parcelada a pessoas carentes do município de Pariconha-AL
Contratado: MANOEL PEREIRA DE SOUZA MERCEARIA - ME, CNPJ.: 02.226.172/0001-03 – contrato n°333/2019, Valor Global R$ 105.500,00 (cento e cinco mil e quinhentos reais) .Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93. Assinatura: 01/06/2019. Vigência: 01 (um) ano.

Publicado por:
Reginaldo dos Reis
Código Identificador:C0D9ED4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO SRP

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇO N º 17/19 - SRP
Objeto: Ata de Registro de Preços para eventual e futura aquisição de Gás GLP e Água Mineral destinados a atender as necessidades das secretarias do município de Pariconha -AL
Detentora: Empresa **SÃO FRANCISCO COMERCIAL LTDA, CNPJ.: 24.308.772/0001-09** - Vigência: 02/09/2019 a 02/09/2020; Valor Total **R$ 67.040,00** (sessenta e sete mil e quarenta reais). Item, quantidade e preço unitário registrado disponíveis na integra na sede do município a Rua Manoel Francisco dos Santos, nº 14, Centro, na cidade de Pariconha AL. Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93, celebrado em: 02/09/2019.

Ordenador de Despesa:
FABIANO RIBEIRO DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Reginaldo dos Reis
Código Identificador:52349388

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PEDIDO DE COTAÇÃO

PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR/AL N.º 01/2019

A Prefeitura Municipal de Pilar, inscrita no CNPJ nº12.200.150/0001-28, representada neste ato pelo Setor de Compras, informa que está recebendo cotações para o seguinte processo:
Processo nº. 0626-0043/2019.
Objeto: Prestação de serviços de tecnologia da informação para prover link de acesso à internet de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência.
O prazo para envio de propostas e documentação de regularidade fiscal será de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação.
Mais informações e retirada do Termo de Referência poderão ser realizadas através do pilar.setordecompras@gmail.com; ou pessoalmente através do Setor de compras, situado na Praça Floriano Peixoto s/n, centro, Pilar/AL, das 8h às 13h de segunda à sexta-feira (Prefeitura).

Maceió,25deSetembrode 2019.

FABIANO RODRIGUES
Setor de Compras

Publicado por:
Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador:13AAE4E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

SÍLVIO BEZERRA NOGUEIRA JÚNIOR, inscrito no CPF: 958.253.634-91, com endereço localizado na Rua Luiz Oliveira Costa, Loteamento Manguaba, 54, Chã do Pilar, cidade do Pilar, estado de Alagoas, torna público que firmou Contrato Técnico com a SEMMAPP-Pilar/AL.

MARÇAL FORTES CAVALCANTI
Secretário da SEMMAPP-Pilar/AL

Publicado por:
Osvaldo Lourenço da Silva Junior
Código Identificador:9A466471

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS N.º 01/2019

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS N.º 01/2019

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS PARA ATUAREM NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA NO MUNICÍPIO DE PILAR/AL.

O Município de Pilar/AL, através da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, torna público as inscrições do Processo Seletivo, objetivando a contratação de estagiários, observadas as disposições constitucionais, e, em particular, a Lei Municipal autorizativa de n.º 730/2019 e as normas contidas neste Edital.

1 - DAS VAGAS

A seleção pública, regulada por este edital, destina-se ao preenchimento das seguintes vagas e respectivas áreas de atuação:

ARÉA DE ESTAGIO	QUANTIDADE
ADMINISTRAÇÃO	7
DIREITO	4
EDUCAÇÃO FISICA	10
MUSICA	2
PEDAGOGIA	11
PSICOLOGIA	6
SERVIÇO SOCIAL	6
TECNICO EM ENFERMAGEM	16
ZOOTECNISTA	3
VETERINARIO	3
TECNICO EM GESTÃO AMBIENTAL	4
TECNICO EM AGROPECUÁRIA	3
ENGENHEIRO CIVIL	4
ENGENHEIRO AMBIENTAL	1
ANGENHEIRO AGRONOMO	2
BIOLOGO	1
SUPERIOR EM RH	2
ARQUITETO	4
ANALISTA DE SUPORTE	2
ANALISTA DE PROGRAMA	5
ANGENHARIA DE AGRIMENSURA	1
TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	2
TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES	1
ANGENHARIA DE PRODUÇÃO	2
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	2
TÉCNICO EM RADIOLOGIA	2
ACADEMICO EM MEDICINA	3
ENFERMAGEM	2
TURISMÓLOGO	2
NUTRICIONISTA	1
TECNICO EM FARMACIA	1
ELETRICISTA INDUSTRIAL	1
FISIOTERAPIA	3
GASTRONOMIA	1
QUIMICA	1
DESIGN	1
COMUNICAÇÃO VISUAL	1
GESTÃO PUBLICA	1
TECNICO EM RECURSOS HUMANOS	4
ODONTOLOGIA	2
CONTABILIDADE	2
RADIOLOGISTA	2
TEATRO	2
FARMACIA	2
BOMBEIRO CIVIL	2
TECNICO EM COMPUTAÇÃO	2

Dez por cento (10%) das vagas de estágios ofertadas pelo Poder Público Municipal, quando couber ao caso, serão preenchidas por deficientes físicos, assim considerados de acordo com a legislação pertinente.

2 - DA BOLSA AUXÍLIO

O candidato selecionado fará jus a bolsa auxílio no valor de R$200,00, devidamente matriculado em cursos de nível superior (bacharelados, licenciaturas e tecnólogos) para 6 (seis) horas diárias de estágio supervisionado, isento de qualquer acréscimo ou gratificação.

3 - DOS REQUISITOS PARA AS INSCRIÇÕES

Para concorrer as vagas disponibilizadas conforme item 1, o interessado deverá:

a) Ser estudante do curso na área onde optar pelo estágio, estar regularmente matriculado e frequente em instituições de ensino reconhecidas pelo MEC, a partir do 3º período ou equivalente para os cursos técnicos;
b) Ter disponibilidade de 6 (seis) horas diárias, de segunda a sexta-feira, no período da manhã.
c) Ter conduta compatível com o exercício das atribuições de estagiário da Administração Pública e área de atuação escolhida;
d) Residir no município de Pilar;
e) Preencher o modelo de convenio, exigido pelo presente órgão;

f) Firmar termo de compromisso entre o município, estudante e instituição de ensino;

Ao candidato com deficiência que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas no artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal e art. 17, § 5º da Lei nº 11.788/2008, é assegurado o direito de inscrição para as vagas cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência informada.

O candidato que se declarar deficiente concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, de acordo com a legislação aplicável e o previsto neste edital.

É considerada pessoa com deficiência a que se enquadre em uma das categorias do artigo 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações.

Os candidatos aprovados no processo seletivo que se declararem deficientes terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão, também, na lista de classificação geral.

Caso não existam candidatos com deficiência classificados em número suficiente para preenchimento das vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade do processo seletivo, serão convocados estudantes da lista de classificação geral.

A existência de deficiência deverá ser declarada pelo candidato em seu cadastro no ato de inscrições, sendo comprovada na ocasião de sua convocação mediante laudo médico emitido nos últimos 12 (doze) meses atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência do código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência.

Não sendo comprovada a situação descrita no item anterior, o candidato figurará somente na lista de classificação geral.

4 - DAS INSCRIÇÕES

As inscrições para o processo seletivo de contratação de estagiário por tempo determinado, serão realizadas no **período de 30/09/2019 a 21/10/2019**, das 8h às 13h na sede da Secretaria Municipal de Administração, no seguinte endereço: Rua Luis Ramos, nº s/n, Centro, Pilar, vizinho ao Cartório do Único Ofício de Registro de Imóveis.

4.1. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

- Cédula de identidade (cópia simples);
- CPF (cópia simples);
- Comprovante de residência no Município de Pilar (cópia simples);
- Curriculum Vitae
- Certificado, Certidão e/ou declaração da instituição de ensino sobre matricula frequência em curso
- Certidão Criminal negativa nas esferas Estadual, e Federal.

4.2. DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA INSCRIÇÃO

- Nacionalidade brasileira ou equiparada
- Residir no município de Pilar/AL.
- Apresentar certidão de sem antecedentes criminais, Municipal, Estadual e Federal;
- Não ter vínculo empregatício com os poderes: Federal, Estadual e Municipal.
- As informações prestadas na inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato. Quaisquer informações falsas ou não comprovadas geram a eliminação ou afastamento do candidato durante o processo seletivo.
-Conhecer as exigências estabelecidas nesse edital, e estar de acordo com elas

Para participar do processo de seleção, o estudante que atender aos requisitos mínimos dispostos neste Edital deve comparecer na Secretaria Municipal de Administração e fazer sua inscrição no processo seletivo conforme a vaga em que deseja realizar o estágio

A inscrição do estudante implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital que, também, será disponibilizado no site da prefeitura.

As inscrições que não atenderem a todos os requisitos fixados serão canceladas.

No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar todos os documentos, mediante recebimento do PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO;

Não será admitida mais de uma inscrição por candidato;

A declaração falsa ou inexata dos dados constantes da FICHA DE INSCRIÇÃO, bem como a apresentação de documentos falsos ou inexatos, determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, sujeitando-se o requerente à ação penal;

Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração do cargo, seja qual for o motivo alegado;

Após a data e horário fixado, com término do prazo para o recebimento das inscrições, não serão admitidas quaisquer outras, sob qualquer condição ou pretexto;

5 - DAS ETAPAS E DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

O Processo Seletivo de que trata este Edital consistirá nas exigências do art. 10, da Lei Municipal n.º 730/2019, atribuindo a seguinte pontuação:

Análise de Curricular;

- a partir do terceiro período ou equivalente – 0,5 ponto;
- a partir quinto período ou equivalente – 1,0 ponto;
- a partir do sétimo período ou equivalente – 1,5 pontos;

Participação em cursos e atividades extracurriculares ligadas ao curso, com carga horária mínima de 20 horas;

- um curso – 0,5 ponto;
- dois cursos – 1,0 ponto;
- três cursos ou mais – 1,5 pontos;

Em caso de empate de pontuação para definição do preenchimento da vaga, será realizado sorteio público a ser designado pela Secretaria Municipal de Administração.

6 - FORMA DE CONTRATAÇÃO

Os estagiários serão contratados mediante Termo de Compromisso de Estágio firmado entre o educando, a instituição de ensino e o Município de Pilar pelo período de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

Parágrafo único. O Termo de Compromisso de Estágio conterá os deveres de cada parte em relação ao estágio, mormente a existência ou não de bolsa-auxílio ao estagiário, sua carga horária e seu termo final.

6.1. CESSAÇÃO DO CONTRATO DE ESTÁGIO:

6.1.1 – A cessação do contrato de prestação de serviços, antes do prazo previsto, poderá ocorrer:
-A pedido do contratado
- Por conveniência administrativa, a juízo da autoridade que procedeu a contratação.
- Quando o contratado incorrer em falta disciplinar

7 - DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

7.1. A entrega dos documentos do item 5, do presente Edital, ocorrerá nos dias no período de **30/09/2019 a 21/10/2019, das 8h às 13h** na sede da Secretaria Municipal de Administração, no seguinte endereço:

Rua Luis Ramos, nº s/n, Centro, Pilar, vizinho ao Cartório do Único Ofício de Registro de Imóveis.

7.2. A classificação final da seleção, por local de estágio e curso, em lista de ordem decrescente de classificação das notas obtidas, nos termos deste Edital, será publicado no site da prefeitura e no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Administração, na data provável de 04 de novembro de 2019.

8 - DA CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS

O candidato será convocado de acordo com a ordem de classificação e a oferta de vaga no ato de inscrição.

O primeiro candidato com deficiência será convocado da respectiva lista de classificação para preencher a décima vaga de estágio ofertada por curso, enquanto o segundo será convocado para a vigésima vaga, o terceiro para a trigésima e assim sucessivamente, ressalvada a hipótese de melhor classificação na lista geral de candidatos.

A convocação para o preenchimento das vagas de estágio será realizada pela Secretaria Municipal de Administração mediante contato telefônico e e-mail.

Serão considerados para a convocação os telefones e e-mails registrados pelo estudante na inscrição, sendo de responsabilidade do candidato mantê-los sempre atualizados.

O candidato terá um prazo de 2 (dois) dias úteis para atender a convocação, respondendo o e-mail de convocação ou contato telefônico.

O candidato será desclassificado do processo seletivo se:

a) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
a) não for localizado em decorrência de telefone desatualizado, incompleto ou incorreto;
b) não responder ao e-mail de convocação no prazo designado para comparecimento;
c) não atender às determinações deste Edital e de seus atos complementares;
d) após sua convocação para admissão, não comparecer ao local no prazo designado.

Durante o período de validade do processo seletivo, o candidato aprovado deverá manter seus dados cadastrais (e-mail, telefone, endereço, curso, ano/semestre de matrícula, etc) atualizados junto à Secretaria Municipal de Administração, sob pena de perder a vaga que lhe corresponderia quando da convocação.

9 - DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

O processo seletivo terá validade de um ano a partir da homologação do resultado, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

10 - DISPOSIÇÕES FINAIS

A aprovação no processo seletivo gera para o candidato apenas expectativa de ser convocado para preencher vaga de estágio, ficando a concretização do ato condicionado à existência ou ao surgimento de vaga durante o período de validade do processo seletivo.

A convocação dos candidatos ocorrerá em número compatível com a disponibilidade orçamentária e a existência de vagas de estágio.

Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho determinado pela Administração, bem como atuar na localidade de necessidade do Município.

Na impossibilidade de não cumprir este horário ou de não atuar nos locais indicados, o mesmo será automaticamente eliminado.

A inexatidão ou falsidade das declarações, as irregularidades de documentos ou as de outra natureza, ocorridas no decorrer do processo seletivo ou mesmo quando verificadas após a contratação, implicará na eliminação do candidato e cessação do contrato, sem a percepção de qualquer tipo de remuneração.

A Administração poderá rescindir unilateralmente contratos de estágio, objeto do presente Edital, reduzir, ampliar a carga horária e realizar nova convocação de candidatos, observada a necessidade.

Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário Municipal de Administração junto com a Procuradoria do Município.

Pilar-AL, 25 de setembro de 2019.

RENATO REZENDE ROCHA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Osvaldo Lourenço da Silva Junior
Código Identificador:648A4CB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO NO 24 DE 25 DE SETEMBRO DE 2019.

DECRETO Nº 24 DE 25 DE SETEMBRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 730/2019, PARA DISCIPLINAR AS REGRAS E PROCEDIMENTOS DA SELEÇÃO DE VAGAS DE ESTÁGIO PARA ALUNOS DE ENSINO SUPERIOR, DO ENSINO PROFISSIONAL E MÉDIO."

O **Prefeito do Município de Pilar**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais diplomas,

DECRETA:

Art. 1º. A seleção de vagas de estágio para alunos de ensino superior, do ensino profissional e médio deverá ser coordenada e executada pela Secretaria Municipal de Administração, e obedecerá o disposto na Lei Federal nº 730/2019 que tratam do estágio de estudantes, edital de seleção de alunos matriculados em instituições de ensino superior reconhecidas pelo MEC - Ministério da Educação (habilitações em bacharelado, licenciatura ou tecnólogos), em cursos presenciais, à distância ou semipresenciais, e instituições de ensino médio e profissionalizante, para formação de cadastro de reserva de estágio remunerado para atender as necessidades da Administração Municipal.

§ 1º. Os Processos Seletivos serão executados pelo Município de Pilar e será regido pelas normas estabelecidas em edital**.**

§ 2º. Os contratos de estágios terão duração de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, por conveniência da Administração Pública.

§ 3º. O contrato de estágio se encerra automaticamente com a colação de grau.

§ 4º. Aos contratos de estágios aplicam-se, obrigatoriamente, os preceitos dispostos na Lei Federal nº 11.788 de 25 de setembro de 2008 e demais leis e decretos emitidos pelo Município de Pilar.

Art. 2º. Os processos de seleção de estagiários terão o objetivo de formação de cadastro de reserva de estagiários de nível superior, de nível médio e/ou profissionalizante, que estejam matriculados em cursos superiores ou de nível médio e/ou profissionalizante, em instituições reconhecidas pelo Ministério da Educação e que tenham 16 (dezesseis) anos completos ou mais no momento da assinatura do contrato.

Parágrafo único. Para ingressar no programa de estágio do Município de Pilar, o candidato deverá atender os seguintes requisitos:

a) Ser estudante do curso na área onde optar pelo estágio, estar regularmente matriculado e frequente em instituições de ensino reconhecidas pelo MEC, a partir do 3º período ou equivalente para os cursos técnicos;
b) Ter disponibilidade de 6 (seis) horas diárias, de segunda a sexta-feira, no período que a Administração pretender;
c) Ter conduta compatível com o exercício das atribuições de estagiário da Administração Pública e área de atuação escolhida;
d) Residir no município de Pilar;
e) Preencher o modelo de convenio, exigido pelo presente órgão;
f) Firmar termo de compromisso entre o município, estudante e instituição de ensino;

Art. 3º. Os testes de seleção objetivam a formação de cadastro de reserva e destina-se à jornada matutina, vespertina e/ou mista/integral a critério do Município de Pilar.

§1º. O processo de seleção será único, independente da área de ensino que o candidato a vaga de estágio está vinculado, e compostos apenas pelas exigências do art. 10, da Lei Municipal n.º 730/2019;

§2º. Excepcionalmente, a Administração poderá, desde que devidamente fundamentado, flexibilizar critérios estabelecidos no art. 10, da Lei Municipal n.º 730/2019;

§3º. O Edital deverá prever a pontuação dos critérios de forma objetiva, bem como a realização de sorteios públicos para os casos de empates persistentes, quando são esgotados os demais critérios.

Art. 4º. A carga horária diária de estágio poderá ser de 6 (seis) horas, totalizando 30 (trinta) horas semanais, ou de 4 (quatro) horas diárias, totalizando 20 (vinte) horas semanais.

§ 1º. O valor mensal da remuneração da bolsa auxílio do estágio é de R$200,00 (duzentos reais) para estagiários matriculados em cursos de nível superior (bacharelados, licenciaturas e tecnólogos) para 6 (seis) horas diárias de estágio supervisionado, isento de qualquer acréscimo ou gratificação.

§ 2º. Para os contratos de estágios supervisionados com durante de 4 (quatro) horas diárias, o valor da remuneração será proporcional às horas trabalhadas tendo como base de cálculo o valor definido nos § 1º, deste artigo.

Art. 5º. A Secretaria Municipal de Administração publicará a homologação dos inscritos no órgão oficial de publicidade dos atos oficiais do Município de Pilar, assim como todas as demais fases do processo de seleção.

Parágrafo único. Durante os processos de seleção de estagiários, deve-se oportunizar o direito ao contraditório, e assim, todos os recursos que possam surgir deverão ser protocolados no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Pilar e endereçados à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 6º. Terão prioridade os candidatos a estágio portadores de deficiência destinando-se 10% (dez por cento) das vagas a serem ofertadas.

§ 1º. Os candidatos a estágio portadores de deficiência devem apresentar cópias dos laudos médicos, emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau e/ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10).

§ 2º. O candidato que se declarar portador de deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos no que diz respeito às datas de inscrições e aos critérios de seleção exigido.

§ 3º. Para concorrer as vagas de estágio para portadores de deficiência, o candidato deverá, no ato da inscrição, declarar-se portador de deficiência e requerer atendimento especial, indicando as condições de que necessita e, ainda, entregar a documentação probatória.

§ 4º. A relação dos candidatos que tiveram a inscrição deferida para concorrer na condição de portadores de deficiência será divulgada na ocasião da divulgação do edital de inscrições homologadas e terão seus nomes publicados em lista de classificação geral.

§ 5º. As vagas que não forem providas por falta de candidatos portadores de deficiência aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

§ 6º. A homologação das inscrições dos candidatos portadores de deficiências dependerá de análise quanto a compatibilidade da deficiência e as atribuições que o estágio exigir**.**

§ 7º. Quando o percentual de 10% das vagas destinadas a portadores de deficiências não resultar em número inteiro, o arredondamento será para maior até atingir um número inteiro para vagas destinadas a portadores de deficiências.

Art. 7º. Os candidatos aprovados no processo seletivo devem ser convocados em observância à ordem classificatória, momento em que serão avaliados os requisitos exigidos por lei mediante a apresentação dos documentos.

§ 1º. O prazo para o início do estágio por parte do candidato convocado após a validação da documentação entregue será imediato.

§ 2º. Serão eliminados os candidatos que não preencherem os requisitos mínimos estipulados no edital dos processos de seleção.

Art. 8º. A realização do procedimento de seleção de estagiários não cria direito de convocação aos candidatos, respeitando-se os critérios de oportunidade e conveniência do Município de Pilar.

Art. 9º. A convocação dos candidatos a estágio devidamente classificados para a assinatura do contrato de estágio dar-se-á por e-mail, conforme endereço eletrônico informado pelo candidato no momento da inscrição, ressaltando a responsabilidade exclusiva do candidato de informar alterações do mesmo.

Parágrafo único. O não comparecimento do candidato no dia e horário estabelecido para a entrega da documentação importa em sua reclassificação ao final da lista.

Art. 10. Compete ao estagiário realizar as atividades previstas conforme o edital de seleção, obedecendo às áreas de estudo a que estão vinculados.

Parágrafo único. Poderá o Município de Pilar, a seu critério, abrir processos de seleção de estágios para a formação de cadastro reserva por áreas do conhecimento e/ou ensino, sendo:

I - Ensino médio e/ou profissionalizante.
II - Ensino superior na área de educação (licenciaturas e Pedagogia).
III - Ensino superior na área jurídica.
IV - Ensino superior na área de Administração, Economia e Contabilidade (bacharelados e tecnólogos).
V - Ensino superior na área de engenharias, arquitetura e design gráfico (bacharelados e tecnólogos).
VI - Ensino superior nas áreas de Artes Visuais, Música e Artes Cênicas (bacharelados, licenciaturas e tecnólogos).
VII - Ensino superior na área de comunicação social (Bacharelado em Comunicação Social e Jornalismo).
VIII - Ensino superior em Nutrição (Bacharelado em Nutrição).

Art. 12. Aplica-se subsidiariamente às disposições desse Decreto, as disposições contidas na Lei Federal nº 11.788, de 25 de Setembro de 2008.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos 25 dias do mês de setembro de 2019.

RENATO REZENDE ROCHA FILHO
Prefeito

O presente Decreto foi registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicada através da fixação de editais no mural do prédio da Prefeitura e nos lugares públicos, como de costume, em virtude da inexistência de imprensa no Município, em 25 de setembro de 2019.

NEWTON RODRIGO ROCHA SARMENTO
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 01/2017

Publicado por:
Osvaldo Lourenço da Silva Junior
Código Identificador:38CF7FD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXONARAÇÃO À PEDIDO

O Prefeito do Município de Pilar, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62, inciso XXI, da Lei Orgânica do Município datada de 05 de abril de 1990.

RESOLVE EXONERAR:

A pedido a Srª. HILDA MARIA PEREIRA ARAÚJO, matricula nº 21.787, CPF nº 043.144.024-74, ocupante do cargo/função Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme protocolo do requerimento apresentado no dia 25/09/2019, sob nº 0925.0034/2019.

Dê-se ciência, Publique-se.

Pilar/AL, 26 de setembro de 2019.

RENATO REZENDE ROCHA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Osvaldo Lourenço da Silva Junior
Código Identificador:727DAA11

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2019 - SRP
A Prefeitura Municipal de Porto Calvo/Al, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, **torna público** que a Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão Presencial acima epigrafado teve as seguintes vencedoras: Boa Vista Distribuidora LTDA - ME. CNPJ: 14.728.741/0001-06, no valor total de R$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais), correspondente ao LOTE: 03 e A. V. Guimarães e Companhia Comércio LTDA. CNPJ: 09.200.788/0001-54, no valor total de R$ 1.036.755,00 (um milhão trinta e seis mil setecentos e cinqüenta e cinco reais), correspondente aos LOTES: 01, 02, 04 e 05, tendo como Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios, destinados ao Hospital Municipal, CAPS, Programas Sociais e demais Secretarias do Município de Porto Calvo.

Porto Calvo/AL, 02 de abril de 2019.

JOSÉ ALEXANDRE DA SILVA MOURA
Presidente – Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Flavio Henrique da Rocha Oliveira
Código Identificador:E998A7F2

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE PEDRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018
O Prefeito do Município, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, e Lei Federal nº 10.520/2002 resolve: HOMOLOGAR o PREGÃO PRESENCIAL nº. 013/2018.
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2018-PP
Modalidade: Pregão Presencial nº 013/2018 – Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de veículos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – **CONTRATANTE**: Município de Porto de Pedras, CNPJ: 08.629.446/0001-91. **DETENTORA I:** MAVEL VEÍCULOS LTDA, CNPJ SOB O Nº: 12.392.171./0001-92, COM ENDEREÇO: AV. FERNANDES LIMA, Nº 2290, FAROL, MACEIÓ/AL. VIGENCIA 02/10/2018 a 02/10/2019. SIGNATÁRIOS: Carlos Henrique Vilela de Vasconcelos e Ednaldo Sabino Chagas. **DETENTORA II:** EUGENIANO AUTOMOVEIS LTDA, CNPJ SOB O Nº: 20.554.993/0001-50, COM ENDEREÇO: ROD. BR 104, Nº 1950, KM 04, DIVINÓPOLIS, CARUARU/PE. VIGENCIA 02/10/2018 a 02/10/2019. SIGNATÁRIOS: Carlos Henrique Vilela de Vasconcelos e Marcio Adriano Costa dos Santos.

Porto de Pedras/AL, 02 de outubro de 2018.

CARLOS HENRIQUE VILELA DE VASCONCELOS
Prefeito

Publicado por:
João Ricardo Barbosa Julião
Código Identificador:658D7E3B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

A Prefeitura de Rio largo, inscrita no CNPJ nº 12.200.168/0001-20, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Rio Largo/AL a Licença Ambiental Prévia e instalação, para a construção de uma escola de 12 salas de aula com ginásio que inicialmente denominamos “escola 01” com as seguintes coordenadas de Este 191.065.00” e Norte 8.950.039,00” Sirgas 2000 e fuso 25, situado no Conjunto Antônio Lins, Rio Largo / AL. Não foi exigido Estudo de Impacto Ambiental.

Rio Largo, 24 de setembro de 2019.

LUIZ FERREIRA DO NASCIMENTO
Secretário de Infraestrutura
Portaria nº 012/2019.

Publicado por:
Roberta Alves da Silva
Código Identificador:C2ECE6F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

A Prefeitura de Rio largo, inscrita no CNPJ nº 12.200.168/0001-20, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Rio Largo/AL a Licença Ambiental Prévia e instalação, para a construção de uma UPA (Unidade de Pronto Atendimento) com as seguintes coordenadas de Este 191.590,00” e Norte 8.950.379,00” Sirgas 2000 e fuso 25, situado no Edson Novaes, Rio Largo / AL. Não foi exigido Estudo de Impacto Ambiental.

Rio Largo, 24 de setembro de 2019.

LUIZ FERREIRA DO NASCIMENTO
Secretário de Infraestrutura
Portaria nº 012/2019.

Publicado por:
Roberta Alves da Silva
Código Identificador:87A44E45

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROTEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Presencial 10/2019
Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 01/2013, Lei Complementar nº 123/2006 acrescentada pelas leis complementares 147/2014 e 155/2016, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores;
Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE ROTEIRO/AL

Ata de Registro nº **25/2019**. Fornecedora Registrada: **ALFA CURATIVO LTDA, CNPJ 30.471.311/0001-08** Valor Registrado: R$ 20.340,00 (vinte mil trezentos e quarenta reais).

Ata de Registro nº **26/2019**. Fornecedora Registrada: **MED CARMO HOSPITALAR LTDA-ME, CNPJ 06.149.569/0001-08.** Valor Registrado: R$ 18.780,00(dezoito mil setecentos e oitenta reais).

Ata de Registro nº **27/2019**. Fornecedora Registrada: **NPR COMERCIO EIRELI – ME, CNPJ 11.449.049/0001-42** Valor Registrado: R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais).

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de material permanente, eletroeletrônico e informática, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Poder Executivo do Município de Roteiro.
Vigência: 12 (doze) meses.
Firmado em: 22/08/2019
Signatários: Wladimir Chaves de Brito e Roseane da Conceição Januário, Carla Fernanda do Carmo e Ítalo José Santos Souza

Publicado por:
Yasmin Regina dos Santos da Silva
Código Identificador:19E405E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Presencial 12/2019
Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 01/2013, Lei Complementar nº 123/2006 acrescentada pelas leis complementares 147/2014 e 155/2016, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores;
Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE ROTEIRO/AL

Ata de Registro 34/2019 - Fornecedora Registrada: **ALAGOANA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SANEANTES LTDA-EPP**, Valor Registrado **R$ 121.115,50 (cento e vinte e um mil cento e quinze reais e cinquenta reais)**

Ata de Registro 35/2019 – Fornecedora Registrada: **PENEDO DISTRIBUIDORA & SERVIÇOS EIRELI**, Valor Registrado **R$ R$ 109.846,50 (cento e nove mil oitocentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos).**

Ata de Registro 36/2019 – Fornecedora Registrada: **PROMAC COMERCIAL EIRELI – EPP**, Valor Registrado **R$ 106.750,50 (cento e seis mil setecentos e cinquenta reais).**

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de **materiais de limpeza, descartáveis e higiene pessoal**, para atender as necessidades das Secretarias do Poder Executivo do Município de Roteiro/AL.
Vigência: 12 (doze) meses.
Firmado em: 13/09/2019
Signatários: Wladimir Chaves de Brito, Luiz Otávio Aves Cabral, Felipe Ferreira Peixoto, e Edival dos Santos Júnior

Publicado por:
Yasmin Regina dos Santos da Silva
Código Identificador:907ED6FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Presencial 07/2019
Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 01/2013, Lei Complementar nº 123/2006 acrescentada pelas leis complementares 147/2014 e 155/2016, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores;
Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE ROTEIRO/AL

Ata de Registro 14/2019. Fornecedora Registrada: **J S NOGUEIRA SERVIÇOS GRÁFICOS – ME**, CNPJ 70.001.912/0001-63. Valor Registrado: R$ 123.045,30 (cento e vinte e três mil quarenta e cinco reais e trinta centavos).
Ata de Registro 15/2019. Fornecedora Registrada: **INDUSTRIA GRÁFICA JARAGUÁ LTDA-ME**, CNPJ 10.803.013/0001-52. Valor Registrado: R$ 94.254,50 (noventa e quatro mil duzentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).
Ata de Registro 16/2019. Fornecedora Registrada: **L N DE FIGUEIREDO SILVA IMPRESSÃO**, CNPJ 29.250.038/0001-02. Valor Registrado: R$ 18.465,00 (dezoito mil quatrocentos e sessenta e cinco reais).
Ata de Registro 17/2019. Fornecedora Registrada: **RUMO COMERCIO E SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA**, CNPJ 10.688.687/0001-91. Valor Registrado: R$ 5.023,00 (cinco mil e vinte e três reais).
Ata de Registro 18/2019. Fornecedora Registrada: **TEXGRAF EDITORA LTDA-EPP**, CNPJ 13.898.993/0001-02. Valor Registrado: R$ 15.570,00 (quinze mil quinhentos e setenta reais)
Ata de Registro 20/2019. Fornecedora Registrada: **RICARDO GOMES DA SILVA - ME,** CNPJ 05.080.790/0001-86. Valor Registrado: R$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais)
Ata de Registro 21/2019. Fornecedora Registrada: **MARIA L CAMINHA DA SILVA SILVA-ME**, CNPJ 18.658.386/0001-99. Valor Registrado: 1.600,00 (hum mil e seiscentos reais).
Ata de Registro 22/2019. Fornecedora Registrada: **MARCOS B DOS SANTOS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ 11.506.179/0001-70. Valor Registrado: R$ 2.000,00 (dois mil reais).
Ata de Registro 24/2019. Fornecedora Registrada: **F F SOUZA GRÁFICA –ME**, CNPJ 10.632.895/0001-30. Valor Registrado: R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de material gráfico.
Vigência: 12 (doze) meses.
Firmado em: 19/08/2019
Signatários: Wladimir Chaves de Brito e João Silva Nogueira, Floriano Alves da Silva Júnior, Lucas Normando de Figueiredo Silva, Marcia Farah, Lígia Franz Oliveira, Ricardo Gomes da Silva, Maria Lucia Caminha da Silva, Marcos Batista dos Santos, Flavio Felix Souza.

Publicado por:
Yasmin Regina dos Santos da Silva
Código Identificador:92750253

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 022/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2019

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 022/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2019-OBJETO: FORNECIMENTO DE URNAS FUNERÁRIAS, INCLUINDO SERVIÇO DE TRANSLADO FUNERAL. Fornecedora Registrada empresa **ERUNDINA MARIA DA SILVA SOARES-ME**, CNPJ sob o nº

35.557.412/0001-01, no valor de R$ 495.900,00 (Quatrocentos e Noventa e Cinco Mil e Novecentos Reais).
Assinatura 13 de Setembro de 2019
Vigência 12 meses
A íntegra da ata de registro de preços poderá ser obtida na sede da Comissão Permanente de Licitação, localizada no Edifício da Prefeitura Municipal na Praça Ernesto Gomes Maranhão, n° 55, Centro, São Luiz do Quitunde, Alagoas. Fundamentação Legal Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: e-mail: cplSLQ@gmail.com –

São Luis do Quitunde/AL, 25 de setembro de 2019.

FERNANDA MARIA SILVA CAVALCANTI DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Alex Lins Fernandes
Código Identificador:3F8063D0

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO PP 09.2019- SRP - 2ª CHAMADA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARANA, no uso de suas atribuições regulamentares e considerando o julgamento da Pregoeira e Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº 244 de 23/11/2018, **RESOLVE HOMOLOGAR** o procedimento licitatório referente ao Pregão Presencial nº 09/2019 - SRP -2ª CHAMADA, classificando vencedora do certame a empresa: CIA DO TRATOR EIRELI-EPP, domiciliada na RUA ERNANI DA ROCHA CAVALCANTE PASSOS, Nº 367, SANTA AMÉLIA, MACEIÓ-AL, CEP: 57063-420, inscrita no CNPJ sob o nº 20.555.095/0001-17, telefones (82) 3432-0605/ 99984-6082, e-mail:ciadotrator@gmail.com, no valor de R$ 52.249,80 (cinquenta e dois mil, duzentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos),cujo objeto é o registro de preços para eventual e futura aquisição de peças para as máquinas pesadas (tratores, motoniveladora 120K e pá carregadeira 12D) e para as grades aradoras, pertencentes a Secretaria de Agricultura.

Taquarana – AL, 12 de setembro de 2019.

SEBASTIÃO ANTÔNIO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Josefa Aniete Quintino
Código Identificador:C78A80E6

GABINETE DO PREFEITO
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 19/2019

DAS PARTES: Prefeitura Municipal de Taquarana, inscrita no CNPJ 12.207.445/0001-26/ CIA DO TRATOR EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ sob nº 20.555.095/0001-17. DO OBJETO: registro de preços para eventual e futura aquisição de peças para as máquinas pesadas (tratores, motoniveladora 120K e pá carregadeira 12D) e para as grades aradoras, pertencentes a Secretaria de Agricultura. DA DURAÇÃO: 12 meses. DO VALOR: R$ 52.249,80 (cinquenta e dois mil, duzentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos). Fundamentação Legal: Lei 8.666/93 (Pregão Presencial SRP n° 09/2019). DA DATA: 19/09/2019– DOS SIGNATÁRIOS: Sebastião Antonio da Silva – PREFEITO/ luís cavalcante tavares-orgão gerenciador/JORGE LUIS FERREIRA – Fornecedora REGISTRADA.

Publicado por:
Josefa Aniete Quintino
Código Identificador:7D29A228

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO PP 11.2019- SRP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARANA, no uso de suas atribuições regulamentares e considerando o julgamento da Pregoeira e Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº 164 de 27/08/2019, **RESOLVE HOMOLOGAR** o procedimento licitatório referente ao Pregão Presencial SRP nº 11/2019 –classificando vencedoras do certame as empresas **MIX PAPELARIA EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ 24.180.611/0001-27com sede na Rua 02 de Dezembro, Nº 74, CEP: 57020-120, bairro: CENTRO, MACEIÓ - AL, no valor total de R$ **225.751,57 (**duzentos e vinte e cinco mil, setecentos e cinquenta e um reais e cinquenta e sete centavos) e a empresa **LIVRARIA E PAPELARIA CENTRAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o número 06.125.169/0001-54, com sede na Rua Estudante José de Oliveira Leite, 180 – Centro –Arapiraca – ALAGOAS, no valor total de R$ 70.141,70 (setenta mil, cento e quarenta e um reais e setenta centavos).
As empresas supracitadas são vencedoras da licitação no valor total de R$ (295.893,27) duzentos e noventa e cinco mil, oitocentos e noventa e três reais e vinte e sete centavos), cujo objeto éo registro de preços para eventual e futura aquisição de material de expediente para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Taquarana.

Taquarana – AL, 09 de setembro de 2019.

SEBASTIÃO ANTÔNIO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Josefa Aniete Quintino
Código Identificador:0217C7CD

GABINETE DO PREFEITO
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 17/2019

DAS PARTES: Prefeitura Municipal de Taquarana, inscrita no CNPJ 12.207.445/0001-26/LIVRARIA E PAPELARIA CENTRAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 06.125.169/0001-54. DO OBJETO:registro de preços para eventual e futura aquisição de material de expediente para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Taquarana. DA DURAÇÃO: 12 meses. DO VALOR: R$ 70.141,70(setenta mil, cento e quarenta e um reais e setenta centavos). Fundamentação Legal: Lei 8.666/93 (Pregão Presencial SRP n°11/2019). DA DATA: 13/09/2019– DOS SIGNATÁRIOS: Sebastião Antonio da Silva – PREFEITO/Maria Socorro dos Santos - Secretária Mun. de Adm. e Finanças -orgão gerenciador**:** Maria Lucia dos Santos Nunes- Secretária Municipal da Assistência Social;Elizabete Silva Santos – Secretária Municipal de Saúde e Givaldo Ferreira Quintino – Secretário Municipal de Educação - orgãoS INTERVENIENTES/ Rosemery Araujo Quintino– Fornecedora REGISTRADA.

Publicado por:
Josefa Aniete Quintino
Código Identificador:FC971BF7

GABINETE DO PREFEITO
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 18/2019

DAS PARTES: Prefeitura Municipal de Taquarana, inscrita no CNPJ 12.207.445/0001-26/ MIX PAPELARIA EIRELI-ME, inscrita no CNPJ sob nº 24.180.611/0001-27. DO OBJETO registro de preços para eventual e futura aquisição de material de expediente para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Taquarana. DA DURAÇÃO: 12 meses. DO VALOR: **R$225.751,57(duzentos e vinte e cinco mil, setecentos e cinquenta e um reais e cinquenta e sete centavos).** Fundamentação Legal: Lei 8.666/93 (Pregão Presencial SRP n°11/2019). DA DATA: 13/09/2019– DOS SIGNATÁRIOS: Sebastião Antonio da Silva – PREFEITO/Maria Socorro dos Santos - Secretaria Mun. de Adm. e Finanças -orgão gerenciador**:** Maria Lucia dos Santos Nunes-Secretária Municipal da Assistência Social;Elizabete Silva Santos – Secretaria Municipal de Saúde e Givaldo Ferreira Quintino – Secretário Municipal de Educação - orgãoS INTERVENIENTES/ Josefa Alves de Lima – Fornecedora REGISTRADA.

Publicado por:
Josefa Aniete Quintino
Código Identificador:E3824DB6

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO PP 13.2019- SRP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARANA, no uso de suas atribuições regulamentares e considerando o julgamento da Pregoeira e Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº 164 de 27/08/2019, **RESOLVE HOMOLOGAR** o procedimento licitatório referente ao Pregão Presencial nº 13/2019 - SRP, classificando vencedora do certame aempresa:**F. M. ARAUJO DE AQUINO – ME**, cnpj nº 03.056.871/0001-15, domiciliada na Rua 15 de novembro, nº 379, Bairro Brasília, CEP: 57.313-015, Arapiraca-AL, telefones (82) (82) 3530-0281 // 99914-0712, e-mail: extinpecas@hotmail.com, no valor total de R$ **33.818,00**(trinta e três mil, oitocentos e dezoito reais),cujo objeto é o registro de preços para eventual e futura contratação de empresa que faça o reabastecimento de cilindros de Gás Medicinal (OXIGÊNIO), com vistas a atender as necessidades de demanda da Unidade Mista Nossa Senhora de Fátima.

Taquarana – AL, 19 de setembro de 2019.

SEBASTIÃO ANTÔNIO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Josefa Aniete Quintino
Código Identificador:C5D6FA30

GABINETE DO PREFEITO
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 20/2019.

DAS PARTES: Prefeitura Municipal de Taquarana, inscrita no CNPJ 12.207.445/0001-26/ F. M. ARAÚJO DE AQUINO-ME, inscrita no CNPJ sob nº 03.056.871/0001-15. DO OBJETO:registro de preços para eventual e futura contratação de empresa que faça o reabastecimento de cilindros de Gás Medicinal (OXIGÊNIO), com vista a atender as necessidades de demanda da Unidade Mista Nossa Senhora de Fátima. DA DURAÇÃO: 12 meses.DO VALOR:R$ 33.818,00 (trinta e três mil, oitocentos e dezoito reais) - Fundamentação Legal: Lei 8.666/93 (Pregão Presencial SRP n° 13/2019). DA DATA: 23/09/2019– DOS SIGNATÁRIOS: Sebastião Antonio da Silva – PREFEITO/ -Elizabete Silva Santos – Secretária Mun.de Saúde - orgão gerenciador/Ana Maria Menezes de Aquino - Fornecedor REGISTRADO.

Publicado por:
Josefa Aniete Quintino
Código Identificador:5ED42343

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO PP 14.2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARANA, no uso de suas atribuições regulamentares e considerando o julgamento da Pregoeira e Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº 164 de 27/08/2019, **RESOLVE HOMOLOGAR** o procedimento licitatório referente ao Pregão Presencial Nº 14/2019 –classificando vencedora do certame aempresa **POSTO ARAPIRACA LTDA**,inscrita no CNPJ sob nº 12.451.076/0004-65, comsede na Rodovia AL 220 KM 68, Nº 105- Canafístula, CEP: 57.302-605 – Arapiraca-AL, no valor total de R$4.692.764,88 (quatro milhões, seiscentos e noventa e dois mil, setecentos e sessenta e quatro reais, oitenta e oito centavos).
A empresa supracitada é vencedora da licitação cujo objeto é a contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis para os veículos oficiais e locados, bem como que seja previsto o abastecimento de alguns veículos que a administração pretende adquirir das diversas secretarias que integram a estrutura organizacional desta Prefeitura para 12 (doze) meses, conforme quantitativos estimados.

Taquarana – AL, 05 de setembro de 2019.

SEBASTIÃO ANTÔNIO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Josefa Aniete Quintino
Código Identificador:B3C5D84B

GABINETE DO PREFEITO
SÚMULA DO CONTRATO Nº 741/2019

DAS PARTES: Prefeitura Municipal de Taquarana, inscrita no CNPJ 12.207.445/0001-26/POSTO ARAPIRACA LTDA, inscrita noCNPJ sob nº 12.451.076/0004-65. DO OBJETO:contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis para os veículos oficiais e locados, bem como que seja previsto o abastecimento de alguns veículos que a administração pretende adquirir das diversas secretarias que integram a estrutura organizacional desta Prefeitura para 12 (doze) meses, conforme quantitativos estimadosDA DURAÇÃO: 12 meses.DO VALOR:R$4.692.764,88 (quatro milhões, seiscentos e noventa e dois mil, setecentos e sessenta e quatro reais, oitenta e oito centavos). Fundamentação Legal: Lei 8.666/93 (Pregão Presencial n°14/2019). -02.0100.04.122.00012.002-Manutenção do Gabinete do Prefeito;03.0100.04.122.00012.003 – Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças;13.0100.10.122.00012.013– Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;13.0100.10.301.00013.016 – Piso Fixo de Vigilância e Promoção a Saúde - PFVPS;13.0100.10.301.00013.001 – Piso de Atenção Básica. (PAB-FIXO);15.0100.12.122.00012.015 – Manutenção do Fundo Municipal de Educação; 15.0100.12.361.00024.002 – FUNDEB / Ensino Fundamental – 40%; 14.0100.08.122.00012.014–Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social;14.0100.08.243.00016.018 – Manutenção do Conselho Tutelar;08.0100.20.122.00012.008 – Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura, aquicultura e abastecimento; 09.0100.15.122.00012.009 – Manutenção da Secretaria de Obras e Infraestrutura;– Elementos de Despesas 3.3.3.9.0.30.00.DA DATA:05/09/2019–

Contratantes:
SEBASTIÃO ANTONIO DA SILVA
Prefeito/

MARIA SOCORRO DOS SANTOS
Secretaria Mun. de Adm. e Finanças

MARIA LÚCIA DOS SANTOS NUNES
Secretaria Mun. de Assistência Social

ELIZABETE SILVA SANTOS
Secretaria Mun.de Saúde- E

GIVALDO FERREIRA QUINTINO
Secretário Mun. de Educação

SWAMY CHARLES FERREIRA PEREIRA
Contratado.

Publicado por:
Josefa Aniete Quintino
Código Identificador:58A7DBD5

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO
LEI Nº 996, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019

"INSTITUI, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, O REGISTRO DO PATRIMÔNIO VIVO DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA-AL – RPV/VIÇOSA-AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito do Município de Viçosa/AL, DAVID DANIEL VASCONCELOS BRANDÃO DE ALMEIDA, faço saber que a

Câmara Municipal de Viçosa/AL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

Da Instituição do Registro de Patrimônio Vivo do Município de Viçosa/AL – RPV/Viçosa-AL e da Definição de Patrimônio Vivo

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Administração Pública Municipal, o Registro do Patrimônio Vivo do Município de Viçosa/AL – RPV/Viçosa-AL a ser feito em livro próprio a cargo da Secretaria Municipal de Cultura, assistida, neste mister, pelo Conselho Municipal de Cultura.

Parágrafo único. Será considerado como Patrimônio Vivo do Município de Viçosa/AL, apto, na forma prevista nesta Lei, a ser inscrito no RPV/Viçosa-AL, a pessoa natural que detenha os conhecimentos ou as técnicas necessárias para a produção e para a preservação de aspectos da cultura tradicional ou popular de uma comunidade estabelecida no Município.

CAPÍTULO II

Dos Requisitos para Habilitação à Inscrição no RPV/Viçosa-AL

Art. 2º Considerar-se-á habilitado para pedido de inscrição no RPV/Viçosa-AL, os que, abrangidos na definição de Patrimônio Vivo do Município de Viçosa/AL, atenderem ainda aos seguintes requisitos:

I – estar vivo;

II – ser brasileiro residente em Viçosa-AL há mais de 20 (vinte) anos, contados na data do pedido de inscrição;

III – ter comprovada participação em atividades culturais há mais de 20 (vinte) anos, contados na data do pedido de inscrição; e

IV – estar capacitado a transmitir seus conhecimentos ou suas técnicas a alunos ou a aprendizes.

§ 1º O requisito do inciso IV deste artigo poderá ser dispensado na hipótese de verificação de condição de incapacidade física causada por doença grave cuja ocorrência for comprovada mediante laudo médico elaborado para esse fim.
§ 2º Não será admitida a inscrição de candidato que já tenha sido contemplado com igual reconhecimento nas esferas estadual ou federal.

CAPÍTULO III

Dos Direitos Decorrentes da Inscrição no RPV/Viçosa-AL

Art. 3º A inscrição no RPV/Viçosa-AL acarretará para a pessoa natural exclusivamente os seguintes direitos:

I – uso do título de Patrimônio Vivo do Município de Viçosa-AL; e

II – percepção de bolsa de incentivo a ser-lhe paga pelo Município de Viçosa-AL.

Art. 4º A bolsa de incentivo, de que trata o inciso II do artigo anterior, consistirá no pagamento mensal, pelo Município de Viçosa-AL, à pessoa natural inscrita no RPV/Viçosa-AL, da quantia de um salário mínimo vigente.

§ 1º Os direitos atribuídos aos inscritos no RPV/Viçosa-AL terão natureza personalíssima e serão inalienáveis e impenhoráveis, não podendo ser cedidos ou transmitidos, sob qualquer título, a cessionários, herdeiros ou legatários, tampouco geram qualquer vínculo de natureza administrativa para com o Município de Viçosa-AL.

§ 2º Os direitos atribuídos aos inscritos no RPV/Viçosa-AL extinguir-se-ão:

I – pelo cancelamento da inscrição; e

II – pelo falecimento do inscrito.

§ 3º O quantitativo máximo de novas inscrições no RPV/Viçosa-AL não excederá anualmente a 3 (três) e o número total de inscrições ativas, em qualquer tempo, não ultrapassará a 20 (vinte).

CAPÍTULO IV

Dos Deveres Decorrentes da Inscrição no RPV/Viçosa-AL e do Cancelamento da Inscrição

Art. 5º São deveres dos inscritos no RPV/Viçosa-AL, observado o disposto no art. 2º desta Lei:

I – participar de programas de ensino e de aprendizagem dos seus conhecimentos
e técnicas, organizados pela Secretaria Municipal de Cultura, cujas despesas serão custeadas pelo Município de Viçosa-AL; e

II – ceder ao Município, para fins não lucrativos, de natureza educacional e cultural, em especial para sua documentação e divulgação e sem exclusividade em relação a outros eventuais cessionários que o inscrito houver por bem constituir, os direitos patrimoniais de autor sobre os conhecimentos e as técnicas que detiver.

Art. 6º Caberá à Secretaria Municipal de Cultura, assistida pelo Conselho de Cultura, acompanhar o cumprimento, pelos inscritos no RPV/Viçosa-AL, dos deveres a eles atribuídos nesta Lei, bem como lhes prestar a assistência técnica e administrativa necessária ao bom desempenho de suas atividades.

Art. 7º O cancelamento da inscrição ocorrerá, após decisão por maioria do Conselho, nos seguintes casos:

I – em virtude do não desempenho das funções por parte do inscrito;

II – caso o inscrito deixe de residir em Viçosa-AL;

III – caso o inscrito seja condenado, por sentença transitado em julgado, na esfera criminal ou por improbidade administrativa.

CAPÍTULO V

Do Processo de Registro no RPV/Viçosa-AL

Art. 8º São partes legítimas para provocar a instauração do processo de registro no RPV/Viçosa-AL:

I – o Secretário Municipal de Cultura; e

II – o Conselho Municipal de Cultura.

Art. 9º Formulado o requerimento de inscrição por parte legítima e instruído com a anuência expressa do candidato ao registro, bem como com outros documentos que comprovem o atendimento, pelo candidato, dos requisitos para sua inscrição, após aprovação do Conselho de Cultura, o Secretário Municipal de Cultura, considerando habilitado à inscrição o candidato, mandará publicar minuta no Diário Oficial dos Municípios, para conhecimento público das candidaturas e eventual impugnação por qualquer do povo no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação.

§ 1º Da decisão do Secretário Municipal de Cultura que considerar o candidato inabilitado para inscrição no RPV/Viçosa-AL, por não atender qualquer dos requisitos previstos nesta Lei, caberá recurso do interessado, com mero efeito devolutivo, ao Conselho Municipal de Cultura que, apreciando-o, manterá ou reformará a decisão recorrida.

§ 2º Ultrapassado o prazo para conhecimento e impugnação de que trata o caput deste artigo, uma Comissão Especial de 3 (três) membros do Conselho, entre pessoas de notório saber e reputação ilibada na área cultural específica, elaborará relatório acerca da idoneidade da candidatura apresentada.

§ 3º Na elaboração do relatório de que trata o parágrafo anterior, a Comissão Especial, assegurará aos candidatos à inscrição no RPV/Viçosa-AL o direito de ampla defesa, pelo prazo de 5 (cinco) dias, para esclarecimento de qualquer exigência ou impugnação relativa ao atendimento pelo candidato dos requisitos previstos nesta Lei.

§ 4º Caso o número de candidatos apresentados considerados habilitados pela Comissão Especial, de que trata o § 2º deste artigo, exceda o número máximo anual permitido de novas inscrições no RPV/Viçosa-AL, a Comissão estabelecerá no seu relatório recomendações de preferência na inscrição com base:

I – na relevância do trabalho desenvolvido pelo candidato em prol da cultura viçosense;

II – na idade candidato; e

III – na avaliação da situação de carência social do candidato.

§ 5º O relatório, de que trata o § 2º deste artigo, contendo, se for o caso, recomendações quanto à preferência na inscrição no RPV/Viçosa-AL na forma prevista no § 4º deste artigo, será enviado pela Comissão Especial que o elaborou ao Conselho Municipal de Cultura, que expedirá Resolução sobre a idoneidade dos candidatos a registro no RPV/Viçosa-AL apresentados naquele ano e sobre quais deles devem ter a inscrição concedida.

§ 6º Considerado apto o candidato a registro no RPV/Viçosa-AL, nos termos de Resolução do Conselho Municipal de Cultura, será determinado pelo Secretário Municipal de Cultura a sua inscrição mediante ato próprio a ser publicado na Imprensa Oficial.

§ 7º A inscrição no RPV/Viçosa-AL produzirá efeitos financeiros a partir do primeiro dia do segundo mês subsequente à publicação do ato concessivo da inscrição.

CAPÍTULO VI

Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 10. Excepcionalmente, no ano da implantação desta Lei, serão permitidas 6 (seis) inscrições no RPV/Viçosa-AL e 01 (uma) contemplação.

Art. 11. Todas as despesas decorrentes desta Lei correrão por conta dos créditos orçamentários da Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 12. O Poder Executivo, mediante decreto, expedirá instruções para a fiel execução desta Lei, bem como delegará ao Secretário Municipal de Cultura competência para expedir atos normativos complementares.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Viçosa-AL, 23 de setembro de 2019

DAVID DANIEL VASCONCELOS BRANDÃO DE ALMEIDA
Prefeito

Publicada e registrada na Secretaria de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento em 23 de setembro de 2019.

ELIAS VILELA VASCONCELOS
Secretário de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento

Publicado por:
Ederson Vilela Brandao
Código Identificador:DC2A7C83

